DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 6165 - Quarta-feira, 15 de janeiro de 2020
Divulgação: Quarta-feira, 15 de janeiro de 2020 **Publicação:** Quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

EXECUTIVO

Leis

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

LEI Nº 12.660, DE 13 DE JANEIRO DE 2020, que "inclui a efeméride Dia Municipal do Amor-Próprio no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 28 de fevereiro."

LEI Nº 12.660, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278797_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA GERMANO BREMM, matrícula nº 159478, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para exercer as atribuições de Diretor Nacional de Projeto, no âmbito do PRODOC BRA/19/014 – POA 2030, Inovadora, Integrada, Resiliente e Sustentável, sem prejuízo de suas atribuições, com fulcro no disciplinado no Decreto Federal nº 5.151, de 22 de julho de 2004, através da Portaria 012, de 13/01/2020. (Processo 19.0.000150898-1)

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviços, para o exercício 2020, conforme disciplinado na Ordem de Serviço nº 012, de 8 de setembro de 2016, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio do Gabinete do Prefeito, cujo objeto é a prestação dos serviços de TRANSPORTE LOCADO, através da Portaria 013, de 14/01/2020. (Processo 20.0.000000176-8)

FISCAIS DE CONTRATO - VEÍCULOS LOCADOS - 2020

Nº Contrato	Fiscal	Matrícula	Fiscal	Matrícula
2492	JUCIARA VEIGA DE CAMPOS	1504223	SANDRO LUIS MACHADO	1057405
2498	JUCIARA VEIGA DE CAMPOS	1504223	SANDRO LUIS MACHADO	1057405
2455	JUCIARA VEIGA DE CAMPOS	1504223	SANDRO LUIS MACHADO	1057405
2621	JUCIARA VEIGA DE CAMPOS	1504223	SANDRO LUIS MACHADO	1057405
2473	JEFFERSON SIMON PEREIRA DA SILVA	1362500	SANDRO LUIS MACHADO	1057405
70806	JEFFERSON SIMON PEREIRA DA SILVA	1362500	SANDRO LUIS MACHADO	1057405
70392	JEFFERSON SIMON PEREIRA DA SILVA	1362500	SANDRO LUIS MACHADO	1057405

FISCAIS DE SERVIÇO - VEÍCULOS LOCADOS – 2020

Nº Contrato	Fiscal	Matrícula	Fiscal	Matrícula
2492	ELCIO SANTI PINTO	182361	CYRO DOMINGUES JUNIOR	52556
2498	ELCIO SANTI PINTO	182361	CYRO DOMINGUES JUNIOR	52556
2621	JUCIARA VEIGA DE CAMPOS	1504223	SANDRO LUIS MACHADO	1057405
2455	PATRÍCIA CAETANO DE SOUZA	382180	-	-

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA GILNEI LOPES FAGUNDES, 168832/2, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Chefe de Nucleo, 11130001, do/da Equipe de Comando 2/Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08501014, substituindo RITA BEATRIZ CAMARGO, 309087/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de férias, de 22/01/2020 a 31/01/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 06 de 13/01/2020 (Processo 20.0.000004101-8).

DESIGNA CARMEN LUCIA DA SILVA MUGICA, 539184/1, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Responsavel Por Ronda, 11130010, do/da Equipe de Comando 2/Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08501014, substituindo WAGNER TRINDADE MARQUES, 341207/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de férias, de 02/01/2020 a 16/01/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 05 de 13/01/2020 (Processo 20.0.000004099-2).

DESIGNA CARLOS FOGASSO RIBEIRO, 478341/4, Guarda Municipal, FV10306, efetivo, do/da Secretaria

Municipal de Segurança, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe de Comando 1/Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08501013, substituindo MARCO AURELIO GOULART, 340331/1, Guarda Municipal, FV10306, por motivo de férias, de 17/01/2020 a 31/01/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 04 de 13/01/2020 (Processo 20.0.000004098-4).

TORNA PÚBLICO, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto nº 20.349/19, que regulamentou a Lei Complementar nº 821/17, que cria o Fundo de Defesa Civil (FUMDEC) de Porto Alegre, o qual afirma que o FUMDEC será administrado por um Gestor do Fundo, assessorado pelo Comitê de Deliberação, e nos termos do processo SEI nº 19.0.000140792-1,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor IURI DA SILVA PAIVA, Matricula 95959804, como integrante do Comitê de Deliberação do Fundo Municipal de Defesa Civil (FUMDEC), em substituição à servidora MARLA ARIANI DE OLIVEIRA, matrícula 1494775;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Portaria 002 de 07/01/2010 (Processo 19.0.000140792-1).

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, a contar de 02/12/2019, em relação a ADEMIR ARAUJO RODRIGUES, 561116/1, Tecnico em Enfermagem, TP10707, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 3159 de 24/11/2005, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 08/12/2005, que convocou até ulterior deliberação, para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 9164474 de 26/12/2019 (Processo 19.0.000143915-7).

CONVOCA GIOVANA CAETANO DA ROSA, 1480545/2, Professor M4 / Temporario, TEMP23, temporario, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 25/10/2019, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 9249416 de 09/01/2020 (Processo 20.0.000002047-9).

DECLARA estáveis, nos respectivos cargos, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através da Portaria 9274160 de 13/01/2020 (processo 20.0.000002688-4).

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Avaliação
ALESSANDRO RAMOS MONTEIRO	811352/2	MEDICO ESPECIALISTA	SMS	03/05/2016 a 02/05/2019
ALINE VARGAS STAWINSKI	1314068/1	PROFESSOR	SMED	04/03/2016 a 06/01/2020
EDSON RIBEIRO DA SILVA	1040375/2	FARMACEUTICO	SMS	26/07/2016 a 25/07/2019
GISLEMARA SOARES DOS SANTOS	1278541/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	SMS	16/06/2015 a 15/06/2018
ISMAEL EGGERS	1355562/1	ADMINISTRADOR	SMS	06/12/2016 a 05/12/2019
JOAO ALVARO SANTOS E SILVA	954023/2	MEDICO ESPECIALISTA	SMS	04/07/2016 a 03/07/2019
LEANDRO JOSE MULLICH	1346709/1	MEDICO ESPECIALISTA	SMS	04/10/2016 a 03/10/2019
MARCELO LUCIANO ROSA DOS SANTOS	1319370/1	FARMACEUTICO	SMS	29/03/2016 a 17/11/2019
MARIANA UGHINI XAVIER DA COSTA	481625/2	MEDICO ESPECIALISTA	SMS	23/11/2016 a 22/11/2019

SAMANTA SARMENTO DA SILVA	1295683/1	MEDICO ESPECIALISTA	SMS	18/09/2015 a 17/09/2018
SILVANA ELISABETE DOS SANTOS DE SOUZA	585479/2	ENFERMEIRO	SMS	14/03/2016 a 13/03/2019
VALTAIR ROLDAO MATOS	427862/3	ENGENHEIRO	SMIM	20/12/2016 a 19/12/2019

DESIGNA RODRIGO DE MARSILLAC LINN, matrícula 928681/01, Arquiteto, ES.1.02.NS, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para ter exercício na Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 22/01/2020 a 31/12/2020, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 9227745, de 07/01/2020 (processo 19.0.000146523-9).

DESIGNA ANDRE LUIS WAYSS PINHEIRO, matrícula 337319/02, Administrador, ES.1.01.NS, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para ter exercício na Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, no período de 03/02/2020 a 03/08/2020, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 9240615, de 08/01/2020 (processo 19.0.000150802-7).

DISPENSA ALZIRA BEATRIZ SILVA CASAGRANDE, 450367/1, Monitor, SA10806, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Segurança, da função gratificada de Responsavel Por Atividades I, 11130031, do/da Equipe de Comando 1/Comando Geral da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança, 08501013, vaga 1001917, a contar de 01/01/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 9162828 de 26/12/2019 (Processo 19.0.000150588-5).

MODIFICA, em relação a HELOISA SALDANHA LAUENSTEIN, matrícula 803148/02, Assistente Social, ES.1.06.NS, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a Portaria 9210271 de 03/01/2020, que a transpôs para o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Fundação de Assistência Social e Cidadania, quanto à data, que passa a ser 01/01/2020, e não como constou anteriormente, com base legal no artigo 271 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 9269514 de 10/01/2020 (Processo 18.0.000057232-9).

MODIFICA, em relação a ALANA FERNANDA DE MEDEIROS JARDIM, matrícula 917210/01, Assistente Social, ES.1.06.NS, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a Portaria 9210204 de 03/01/2020, que a transpôs para o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Fundação de Assistência Social e Cidadania, quanto à data, que passa a ser 01/01/2020, e não como constou anteriormente, com base legal no artigo 271 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 9269463 de 10/01/2020 (Processo 18.0.000057232-9).

MODIFICA, em relação a WAGNER GRIMM BRUM, matrícula 1095951/01, Assistente Administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, Portaria 8765342, de 14/11/2019, que o designou para ter exercício na Secretaria Municipal da Fazenda, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, quanto ao período, que passa a ser de 11/11/20190 a 11/05/2020, e não como constou anteriormente, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 9278188, de 13/01/2020 (processo 19.0.000090785-8).

MODIFICA, em relação a FABRÍCIO AUGUSTO DOS SANTOS REIS, matrícula 534423, Administrador, ES.1.01.NS, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a Portaria 9202616 de 03/01/2020, que o colocou à disposição da Prefeitura Municipal de São Paulo, quanto ao vínculo, que passa a ser 2, e não como constou anteriormente, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, e artigo 1º, do Decreto 15559, de 08/05/2007, através da Portaria 9256853 de 08/01/2020 (processo 19.0.000145496-2).

MODIFICA a Portaria 8729186 de 18/11/2019, publicada no DOPA nº 6129 de 20/11/2019, que concedeu à servidora SILVANA PIAZZA FURLAN, 1060554/1, médico especialista da Secretaria Municipal da Saúde, o afastamento sem ônus para o Município e sem a concessão de diárias, exceto os vencimentos e demais vantagens, a fim de participar da “43º International Conference Neonatalogy”, a ser realizado na cidade da Miami/EUA, com base no artigo 32, Inciso II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, quanto ao período

da concessão que passa a ser 12/11/2019 a 14/11/2019 e não como constou, através da Portaria 9171708, de 27/12/2019 (processo 19.0.000126812-3).

NOMEIA, no cargo de Assistente Administrativo, AA.1.04.06.A, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público 568, com homologação disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 28/06/2016, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 9289924 de 14/01/2020. (processo 19.0.000115268-0, autorizado em 27/11/2019).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	
MANUELLA CORREA VENTURINI DOS SANTOS	262º geral	Favor comparecer junto à Equipe de Ingresso, situada na **Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 915, na TERÇA-FEIRA, 21/01/2020, às 14h30min**, a fim de encaminhar os exames complementares de ingresso e do agendamento de posse, portando documento de identificação, com foto.

NOMEIA, no cargo de ENGENHEIRO - CIVIL, ES-1.14.NS, Concurso Público 557 com homologação disponibilizada no DOPA em 05/05/2016, a candidata aprovada abaixo relacionada, na Secretaria Municipal da Fazenda, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 9294616 de 14/01/2020. (processo 18.0.000088913-6, autorizado em 21/10/2019).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	
CLARA FRANCISCA MARQUES	75º geral	Favor comparecer junto à Equipe de Ingresso, situada na **Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 915, na QUARTA-FEIRA, 22/01/2020, às 14h30min**, a fim de encaminhar os exames complementares de ingresso e do agendamento de posse, portando documento de identificação, com foto.

NOMEIA, no cargo de Procurador Municipal, AP-1.01.PR, na Procuradoria-Geral do Município, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 571, com homologação disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 05/04/2018, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, com base legal no artigo 30 da Lei Complementar n° 701, de 18 de julho de 2012, através da Portaria 9281838 de 13/01/2020 (Processo 18.13.000003440-8, autorizado em 27/11/2019).

NOME	CLASSIFICAÇÃO	
LUIZ HUMBERTO DE CASTRO COSTA	8º geral	Favor comparecer junto à Equipe de Ingresso, situada na **Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 915, na TERÇA-FEIRA, 21/01/2020, às 10h**, a fim de tratar de sua respectiva nomeação e encaminhar os exames complementares de ingresso e agendamento de posse, portando documento de identificação, com foto.

PRORROGA, de 01/01/2020 a 31/12/2020, em relação a ALEXANDRE VILMAR JACOBY STOLTE, matrícula 492714/02, Engenheiro, ES.1.14.NS, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o prazo de sua designação para ter exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 9270104, de 10/01/2020 (Processo 19.0.000150737-3).

PRORROGA, sub judice, de 01/01/2020 a 31/12/2020, em relação a ANNELISE BARRETO KRAUSE, matrícula 512142/02, Nutricionista, ES.1.27.NS, da Secretaria Municipal de Educação, o prazo de sua designação para ter exercício na Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 9270680, de 10/01/2020 (Processo 19.0.000036650-4).

PRORROGA, de 01/01/2020 a 31/12/2020, em relação a LEONARDO DOUGLAS PILOTTI SIQUEIRA, matrícula 1151053/01, Assistente Administrativo, AA.1.04.06, da Procuradoria Geral do Município, o prazo de sua designação para ter exercício na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 9234298, de 07/01/2020 (Processo 19.0.000096975-6).

PRORROGA, de 01/01/2020 a 31/12/2020, em relação a NORA ELIANE DE OLIVEIRA GARCIA, matrícula 299010/01, Recepcionista, AA.1.08.04, da Secretaria Municipal de Segurança, o prazo de sua designação para ter exercício na Secretaria Municipal da Cultura, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 9269849, de 10/01/2020 (Processo 19.0.000091663-6).

PRORROGA, de 01/01/2020 a 31/12/2020, em relação aos servidores listados abaixo, da Secretaria Municipal de Segurança, o prazo de sua designação para ter exercício no Gabinete do Prefeito, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base legal no artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 9241369, de 08/01/2020 (Processo 19.0.000044876-4).

CARGO	CÓD. CARGO	NOME	MATRÍCULA
GUARDA MUNICIPAL	FV.1.03.06	ALCEMIR JOSÉ DA SILVA COSTA	346760/01
GUARDA MUNICIPAL	FV.1.03.06	JORGE LUIZ DA SILVEIRA	276549/01
GUARDA MUNICIPAL	FV.1.03.06	LEONEL SILVA DE LIMA	271047/01
GUARDA MUNICIPAL	FV.1.03.06	TAIS ENDRES REIS	593160/01

TORNA SEM EFEITO, em relação à candidata DEBORAH RIBEIRO DA FONTOURA, Assistente Administrativo, AA.1.04.06.A – 183º geral, a Portaria 8982801, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 12/12/2019, que a nomeou em caráter efetivo, por não ter tomado posse no prazo legal, com base no Art. 26, §2º, da Lei Complementar nº 133/85, através da Portaria 9289829 de 14/01/2020 (processo 19.0.000115268-0, autorizado em 27/11/2019).

TORNA SEM EFEITO, em relação à candidata PAULA JULIANA SILVA BITTENCOURT, Engenheiro – Civil - 71º geral, ES-1.14.NS, a Portaria 8924577, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 10/12/2019, que a nomeou em caráter efetivo, por não ter tomado posse no prazo legal, com base no Art. 26, §2º, da Lei Complementar nº 133/85, através da Portaria 9294179 de 14/01/2020 (processo 18.0.000088913-6, autorizado em 21/10/2019).

TORNA SEM EFEITO, em relação à candidata LUCIANA FONSECA AZEVEDO, Procurador Municipal, AP-1.01.PR– 7º Geral, a Portaria 8955389, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 10/12/2019, que a nomeou em caráter efetivo, por não ter tomado posse no prazo legal, com base no Art. 26, §2º, da Lei Complementar nº 133/85, através da Portaria 9281757 de 13/01/2020 (processo 18.13.000003440-8, autorizado em 27/11/2019).

TRANSPÕE, a contar de 01/01/2020, SERGIO LUIZ MANICA, matrícula 272891/01, Agente de Fiscalização, FV.1.01.07, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, com base legal no artigo 271 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 9229459 de 07/01/2020 (Processo 19.0.000147708-3).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA FERNANDA FILIPPINI SPIER STEDILE, 1317466/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Diretor de Divisão da Receita Municipal, 11160038, do/da Divisão de Arrecadação e Cobrança/Receita Municipal/Secretaria Municipal da Fazenda, 13701013, substituindo RODRIGO SARTORI FANTINEL, 519689/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, por motivo de férias, de 09/12/2019 a 20/12/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 9296781 de 14/01/2020 (Processo 20.0.000004638-9).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA LISIANE NUNES PEREIRA, 1505580/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, para responder pela função gratificada de Chefe de Nucleo, 11130001, do/da Coordenação de Administração e Serviços/Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria, 41700001, substituindo FERNANDA MULLER ALVES, 948291/2, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de férias, de 27/01/2020 a 07/02/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 9287227/2020 de 14/01/2020 (Processo 20.0.000004318-5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA SIMONE DOS SANTOS FERNANDES, 337150/2, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para responder pela função gratificada de Chefe de Secao, 11150007, do/da Equipe de Estudos Urbanos e Ambientais/Unidade de Estudos Urbanos/Coordenação de Planejamento Urbano/Diretoria-Geral de Planejamento Urbano e Sustentável/Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, 36501010, substituindo CATIANE BURGHAUSEN CARDOSO, 1120085/1, Arquiteto, ES102NS, por motivo de Férias, de 13/12/2019 a 27/12/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 14/20 de 14/01/2020 (Processo 19.0.000152186-4).

DESIGNA VANESKA PAIVA HENRIQUE, 1279653/1, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para responder pela função gratificada de Coordenador, 11170001, do/da Coordenação de Planejamento Urbano/Diretoria-Geral de Planejamento Urbano e Sustentável/Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, 36700015, substituindo ADA RAQUEL DOEDERLEIN SCHWARTZ, 471073/1, Arquiteto, ES102NS, por motivo de Férias, de 10/12/2019 a 27/12/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 15 de 13/01/2020 (Processo 19.0.000145618-3).

DESIGNA VANESSA DUARTE MARTINS BRANDAO, 1358103/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para responder pela função gratificada de Gestor D, 11150035, do/da Equipe de Gestão de Parcerias/Unidade de Áreas Verdes e Necrópoles/Coordenação de Áreas Verdes/Diretoria-Geral de Planejamento Urbano e Sustentável/Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, 36501022, substituindo MEGUI ILLAMAS NICHES, 1105124/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 27/02/2020 a 27/03/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 17 de 13/01/2020 (Processo 19.0.000148573-6).

DESIGNA JULIA AGUSTONI SILVA, 1060287/2, Bibliotecario, ES108NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para responder pela função gratificada de Chefe de Biblioteca, 11130008, do/da Coordenação de Educação Ambiental e Fiscalização/Diretoria-Geral de Desenvolvimento Urbano e Sustentável/Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, 36700021, substituindo ELISABETE LORENSI FERREIRA, 1171208/1, Bibliotecario, ES108NS, por motivo de Licença Prêmio, de 06/01/2020 a 04/02/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 16 de 13/01/2020 (Processo 19.0.000145055-0).

DESIGNA VINICIOS DA SILVA, 1288547/1, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, para responder pela função gratificada de Chefe de Secao, 11150007, do/da Equipe de Projetos Territoriais/Unidade de Projetos Urbanos/Coordenação de Planejamento Urbano/Diretoria-Geral de Planejamento Urbano e Sustentável/Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, 36501013, substituindo SANDRA LUCIA LAUFER, 203704/2, Engenheiro, ES114NS, por motivo de Férias, de 04/11/2019 a 03/12/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 18 de 14/01/2020 (Processo 19.0.000145609-4).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais de Contrato e Fiscais de Serviços, conforme disciplinado na Ordem de Serviço n.° 012, de 8 de setembro de 2016, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) contrato(s) celebrado (s) entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo objeto é a prestação dos serviços de TRANSPORTE LOCADO no ano de 2020, através da Portaria 034 de 13/01/2020 (processo 20.0.000000176-8).

Contrato n.º	Razão Social CNPJ	Fiscal de Contrato (titular) matrícula	Fiscal de Contrato (suplente) matrícula	Fiscal de Serviços (titular) matrícula	Fiscal de Serviços (suplente) matrícula
2441	CRUZ & CRUZ TRANSPORTES E TURISMO EPP	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	FERNANDA BEVILAQUA LOBO, 125754-03	NADINE STREB,468840
2377	VELOSCH TRANSPORTES LTDA ME	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01
2381	VJC TRANSPORTES LTDA	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	FERNANDA BEVILAQUA LOBO, 125754-03	NADINE STREB,468840
2384	CSS TRANSPORTES LTDA ME	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	FERNANDA BEVILAQUA LOBO, 125754-03	NADINE STREB,468840
2396	CSS TRANSPORTES LTDA ME	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	FERNANDA BEVILAQUA LOBO, 125754-03	NADINE STREB,468840
2443	TRANSCARMELI TRANSPORTES LTDA ME	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	FERNANDA BEVILAQUA LOBO, 125754-03	NADINE STREB,468840
2398	EKOS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	MARCELO ROESE DE ALMEIDA, 268024-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01
2400	VELOSCH TRANSPORTES LTDA ME	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01
2446	JLH TRANSPORTE LTDA	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	FERNANDA BEVILAQUA LOBO, 125754-03	NADINE STREB,468840
2448	GA&PF TRANSPORTES LTDA	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-	ANDERSON BRANCO	FERNANDA BEVILAQUA	NADINE

		01	MONTEIRO, 1152580-01	LOBO, 125754-03	STREB,468840
2345	SILVEIRA & FRAGA LTDA	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	FERNANDA BEVILAQUA LOBO, 125754-03	NADINE STREB,468840
2454	GA&PF TRANSPORTE LTDA	ELAINE MARIA RIEGEL 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	FERNANDA BEVILAQUA LOBO, 125754-03	NADINE STREB,468840
2347	TRANSCARMELI TRANSPORTE LTDA ME	ELAINE MARIA RIEGEL 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	FERNANDA BEVILAQUA LOBO, 125754-03	NADINE STREB,468840
2463	BANDEIRA TRANSPORTES LTDA	ELAINE MARIA RIEGEL 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	FERNANDA BEVILAQUA LOBO, 125754-03	NADINE STREB,468840
2460	SVI LTDA	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	MARCELO ROESE DE ALMEIDA, 268024-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01
2474	TRANSCARMELI TRANSPORTE LTDA ME	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	MARCELO ROESE DE ALMEIDA, 268024-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01
2483	GA&PF TRANSPORTES LTDA	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	MARCELO ROESE DE ALMEIDA, 268024-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01
2417	NICHELE LOCAÇÕES LTDA	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	MARCELO ROESE DE ALMEIDA, 268024-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01
2362	TRANSPORTES OTALIRO LTDA	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	FERNANDA BEVILAQUA LOBO, 125754-03	NADINE STREB,468840
2361	KERCHE TRANSPORTES LTDA	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	FERNANDA BEVILAQUA LOBO, 125754-03	NADINE STREB,468840
2482	TRANSPORTES OTALIRO LTDA	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	CÁSSIA MARIA PACHECO DENTZIEN, 1146670-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01
2478	CUNHA E MEIRELES TRANSPORTES LTDA	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	MARCELO ROESE DE ALMEIDA, 268024-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01
2503	TRANSPOEIRINHA LTDA ME	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	MARCELO ROESE DE ALMEIDA, 268024-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01
2514	TRANSRN TRANSPORTE LTDA	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	FERNANDA BEVILAQUA LOBO, 125754-03	NADINE STREB,468840
2515	TRANSPORTE IRMÃOS FEIJÓ LTDA	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01
2520	TRANSPORTES LACOMBE LTDA ME	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01
2554	SG SANTOS TRANSPORTES LTDA	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01

2547	DOCG TRANSPORTES LTDA	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	MARCELO ROESE DE ALMEIDA, 268024-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01
2549	MRC TRANSPORTES LTDA ME	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	GISELE PEREIRA LIMA, 1001779-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01
2556	FORTE TRANSPORTES LTDA ME	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	VINÍCIUS DE QUEVEDO MARINHEIRO, 1057987-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01
2553	J.J. JOBIM TRANSPORTES LTDA	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01
2560	TRANSPORTES SAGEBIN LTDA	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	GISELE PEREIRA LIMA, 1001779-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01
2561	BANDEIRA TRANSPORTES LTDA	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	GISELE PEREIRA LIMA, 1001779-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01
2567	COMÉRCIO E TRANSPORTES WS LTDA	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	GISELE PEREIRA LIMA, 1001779-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01
2587	FORTE TRANSPORTES LTDA ME	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01
2588	FLAG TRANSPORTES EIRELE	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	ANDERSON BRANCO MONTEIRO, 1152580-01	ELAINE MARIA RIEGEL, 585935-01

GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL da SMS, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a MARCIA MUNHOS DE CAMPOS, 32016.2/2 Assistente Administrativo, AA-1.04.06 do Serviço Ambulatorial Distrital Noroeste/Humaitá/Navegantes/Ilhas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 18/11/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 64/2000 Assistente Administrativo/Ambulatório de Especialidades/Especialidades Clínicas/Área 18/Centro de Saúde IAPI/Secretaria Municipal de Saúde, de 05/10/2000, através da Portaria 066, de 13/01/2020 (processo 19.0.000140065-4).

CONCEDE, a ROBERTA AMARAL BERTÃO, 149732.4/1 Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 15/10/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 31/2003 Complementar/Atividade de Médico/Unidade de Neonatologia/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 30/08/2003, através da Portaria 067, de 13/01/2020 (processo 19.0.000147886-1).

CONCEDE, a BRUNA DE JESUS CUNHA DA SILVA, 132503.5/2, Médico Especialista ESM-1.01.ESM do Núcleo de Emergência Pediátrica do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 19/11/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 36/2011 Atividade de Médico Pediatra Plantonista/Setor de Emergência/Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul/Secretaria Municipal de Saúde, de 02/05/2012 através da Portaria 069, de 13/01/2020 (processo 19.0.000139813-2).

CONCEDE, a ELISAMARA JUSSARA PEDROSO MOREIRA, 110997.9/1 Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Equipe de Centro Obstétrico do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 12/11/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 2/2003 Atividade de Técnico em Enfermagem/Unidade de Cuidado Centro Obstétrico/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 071, de 13/01/2020 (processo 19.0.000147429-7).

CONCEDE, a JUDITE DOS SANTOS DE SOUZA, 49288.0/4 Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Equipe de Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 19/11/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 2/2003 Atividade de Técnico em Enfermagem/Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 073, de 13/01/2020 (processo 19.0.000147444-0).

CONCEDE, a MICHELLE GREFF MACHADO GAUSS, 112739.0/1 Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Equipe de Emergência Pediátrica do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 19/11/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 2/2003 Técnico em Enfermagem na Atividade de Auxiliar de Enfermagem/Unidade de Emergência/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 075, de 13/01/2020 (processo 19.0.000147454-8).

CONCEDE, a PATRICIA CALVO RUFFINI, 84357.2/2 Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Área de Referência em Triagem Neonatal do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 12/11/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 2/2003 Atividade de Médico/Centro de Rastreamento Neonatal/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 077, de 13/01/2020 (processo 19.0.000147456-4).

CONCEDE, a PAULA TEIXEIRA BARBIAN, 144644.4/1 Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Unidade de Emergência Pediátrica do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 12/11/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 2/2003 Atividade de Médico Plantonista/Unidade de Emergência/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 079, de 13/01/2020 (processo 19.0.000147457-2).

CONCEDE, a MARLOVA GOMES, 47120.6/1 Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Unidade de Emergência Pediátrica do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 12/11/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 2/2003 Atividade de Médico Plantonista/Unidade de Emergência/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 081, de 13/01/2020 (processo 19.0.000147452-1).

CONCEDE, a WANDERLEY AYRTON FLECK, 45935.8/1 Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Unidade de Emergência Pediátrica do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau máximo (40%), a contar de 19/11/2019, com base legal nos artigos 110, inciso V, alínea "f", da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 61 da Lei 6309/1988, laudo 2/2003 Atividade de Médico Plantonista/Unidade de Emergência/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 15/04/2003, através da Portaria 083, de 13/01/2020 (processo 19.0.000147460-2).

FAZ CESSAR, a contar de 19/11/2019, em relação a BRUNA DE JESUS CUNHA DA SILVA, 132503.5/2, Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 122, de 14/02/2019 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 068, de 13/01/2020 (processo 19.0.000139813-2).

FAZ CESSAR, a contar de 12/11/2019, em relação a ELISAMARA JUSSARA PEDROSO MOREIRA, 110997.9/1, Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 406, de 18/04/2012 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 070, de 13/01/2020 (processo 19.0.000147429-7).

FAZ CESSAR, a contar de 19/11/2019, em relação a JUDITE DOS SANTOS DE SOUZA, 49288.0/4, Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 80, de 02/03/2015 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 072, de 13/01/2020 (processo 19.0.000147444-0).

FAZ CESSAR, a contar de 19/11/2019, em relação a MICHELLE GREFF MACHADO GAUSS, 112739.0/1, Técnico em Enfermagem TP-1.07.07 da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 478, de 18/08/2015 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 074, de 13/01/2020 (processo 19.0.000147454-8).

FAZ CESSAR, a contar de 12/11/2019, em relação a PATRICIA CALVO RUFFINI, 84357.2/2, Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 205, de 07/03/2019 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 076, de 13/01/2020 (processo 19.0.000147456-4).

FAZ CESSAR, a contar de 12/11/2019, em relação a PAULA TEIXEIRA BARBIAN, 144644.4/1, Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 1031, de 26/11/2018 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 078, de 13/01/2020 (processo 19.0.000147457-2).

FAZ CESSAR, a contar de 12/11/2019, em relação a MARLOVA GOMES, 47120.6/1, Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 472, de 30/07/2014 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 080, de 13/01/2020 (processo 19.0.000147452-1).

FAZ CESSAR, a contar de 19/11/2019, em relação a WANDERLEY AYRTON FLECK, 45935.8/1, Médico Especialista ESM-1.01.ESM da Secretaria Municipal de Saúde, os efeitos da Portaria 1041, de 17/11/2017 que concedeu insalubridade de grau médio (20%), através da Portaria 082, de 13/01/2020 (processo 19.0.000147460-2).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA estável, o servidor TIAGO FURTADO DE BORBA, matrícula 1316095, no cargo Agente de Saneamento, a contar de 06/08/2019, com base no Decreto 16.256 de 25/03/2009, através da Portaria 70 de 09/01/2020 (processo 19.10.000010924-0 e 003.002142.16.3)

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO da GPES/DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CESSA os efeitos da Portaria 447 de 21/02/2018 que concedeu, a JORGE VLADIMIR MACHADO DE OLIVEIRA, 750016/2, Operário Especializado, OB20502, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Centro/Gerência Distrital Centro/Diretoria de Operações, a contar de 18/12/2019, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 067 de 08/01/2020 (Processo 18.13.000006335-1).

CONCEDE a ALEXANDRE PAULO FERREIRA FARIAS, 707044/2, Operador de Estação de Tratamento, efetivo, da Gerência de Gestão Ambiental e Tratamento de Esgoto da Equipe ETE Serraria, Abono de Permanência, a contar de 12/11/2019, com base na Emenda Constitucional número 41 de 31/12/2003, através da Portaria 056 de 07/01/2020 (Processo 19.13.000008717-5).

CONCEDE, a EDMILSON SILVA DE SOUZA, 727894, Agente de Servicos Externos, Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de 01/01/2020 a 30/06/2020, com base no Artigo 141, inciso VII, 160, 161 e 162 da Lei Complementar 133, de 31 de dezembro de 1985, através da Portaria 057, de 07/01/2020 (processo 19.10.000010639-9).

CONCEDE, a JOSUE DA LUZ, 1111493/01, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, da C-ENORTE/GDNO/DO, a contar de 12/12/2019, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60

e 61. Através da Portaria 102 de 13/01/2020 (Processo 18.10.000006961-7).

CONCEDE a MARIO CELESTINO DOMINGUES FONSECA, 185350/02, Auxiliar de Serviços Técnicos, OB20106, efetivo, da GDNO/DO, a contar de 12/12/2019, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 104 de 13/01/2020 (Processo 19.10.000000149-0).

CONCEDE, a ROGÉLIO MICK, 711400/02, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, da C-ENORTE/GDNO/DO, a contar de 12/12/2019, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 105 de 13/01/2020 (Processo 19.10.000006162-0).

DELIMITA TAREFAS de JORGE VLADIMIR MACHADO DE OLIVEIRA, 750016/2, efetivo, da Coordenação de Esgoto Centro da Gerência Distrital Centro, relativas ao cargo de Operário Especializado, OB20502, devendo excluir atividades que exijam ortostatismo prolongado (mais de 60 minutos), grandes esforços físicos, carregar mais de 5kg de peso, exposição a ambientes e atividades com risco biológico (ambientes insalubres por agentes biológicos) e a exclusão do uso de botinas de proteção e o contato de produtos químicos com os membros inferiores, a contar de 18/12/2019, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 60, através da Portaria 068 de 08/01/2020 (Processo 18.13.000006335-1).

DESIGNA LUCIANO ALBERTO CASTRO DA CRUZ, 342108/2, Montador Eletromecanico, OP20206, efetivo, do/da Coordenação de Manutenção Industrial/Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Lider de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Manutenção Industrial/Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Operações, 86130000, substituindo EDERALDO DIAS PETITEMBERT, 723621/1, Auxiliar Eletromecanico, OP20405, por motivo de férias, de 06/01/2020 a 25/01/2020, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 106 de 13/01/2020 (Processo 17.10.000005676-5).

PRORROGA, de 01/01/2020 a 31/12/2020, em relação a MANOLO SILVEIRO CACHAFEIRO 315774/3, Assistente Administrativo, AA20406, do Departamento Municipal de Agua e Esgotos - DMAE, o prazo de cedência à Administração Centralizada – SMDE - Gabinete de Inovação e Tecnologia, com prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 32, Inciso I, parágrafo I, através da Portaria 066 de 08/01/2020 (processo 17.10.000000478-1).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, a contar de 23/12/2019, MELISSA DE SOUZA MARTINS, 1513850, Oficial de Gabinete, em comissão, para cumprir regime de tempo integral, com base no artigo 37, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 38, inciso I, da Lei 6310 de 28/12/1988, através da Portaria 05 de 14/01/2020 (processo 20.14.000000015-3).

DESIGNA, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, ORESTES F. MARCON FILHO, 18705.0/03, Engenheiro, para responder pela função gratificada de Coordenador, 14170001, da Coordenação de Titulação e Registro, da Superintendência de Urbanismo e Produção Habitacional, 31700010, durante o impedimento do titular PAULO CESAR BUSATO SCHEFFER, 677910/03, Engenheiro, por motivo de férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 013 de 14/01/2020 (processo 20.14.000000045-5).

DESIGNA, no período de 17/01/2020 a 31/01/2020, MAMEDES BORGES, 67505.5/01, Guarda Municipal, para responder pela Função Gratificada de Responsável por Atividades, 14130003, da Coordenação de Infraestrutura e Recursos Humanos, 31700003, durante o impedimento do titular GELSON DA CONCEICAO GASPARY, 67628.0/01, Guarda Municipal, por motivo de férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar

133 de 31/12/1985, através da Portaria 016 de 14/01/2020 (processo 20.14.000000045-5).

DESIGNA, no período de 01/01/2020 a 15/01/2020, JOAO BATISTA DA SILVA FERRAO, 20911.1/04, Guarda Municipal, para responder pela Função Gratificada de Responsável por Atividades, 14130003, da Coordenação de Infraestrutura e Recursos Humanos, 31700003, durante o impedimento do titular VALDIR DE MELO BERNARDO, 67560.2/01, Guarda Municipal, por motivo de férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 017 de 14/01/2020 (processo 20.14.000000045-5).

DESIGNA, no período de 17/01/2020 a 31/01/2020, RICARDO DA SILVA PINTO, 67627.8/01, Guarda Municipal, para responder pela Função Gratificada de Responsável por Atividades, 14130003, da Equipe de Vigilância, da Coordenação de Infraestrutura e Recursos Humanos, 31501017, durante o impedimento do titular HELIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 67478.6/01, Guarda Municipal, por motivo de férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 018 de 14/01/2020 (processo 20.14.000000045-5).

DESIGNA, no período de 01/01/2020 a 15/01/2020, HELIO AUGUSTO DE OLIVEIRA, 67478.6/01, Guarda Municipal, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Equipe, 14150001, da Equipe de Serviços Gerais, da Coordenação de Infraestrutura e Recursos Humanos, 31501016, durante o impedimento do titular EDUARDO LEMOS DE ALVARENGA, 67630.8/01, Guarda Municipal, por motivo de férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 019 de 14/01/2020 (processo 20.14.000000045-5).

DESIGNA, a contar de 01/01/2020, GLORIA LETICIA PRETTO, 1030647/01, Psicóloga, para exercer a função gratificada de Responsável por Atividades, 14130003, da Equipe de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Coordenação de Infraestrutura e Recursos Humanos, 31501014, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 12 de 14/01/2020 (processo 20.14.000000044-7).

DESIGNA, no período de 09/10/2019 a 29/11/2019, os servidores PAULO CESAR BUSATO SCHEFFER, 67791.0/03, Engenheiro, como Presidente; ORESTES F MARCON FILHO, 18705.0/03, Engenheiro; LUIS ROBERTO DOS SANTOS PRADO, 26562.0/02, Operário (CLT); e NILSON DE MEDEIROS LOPES, 118600.0/01, Agente Comunitário; para constituírem a Comissão Inventariante Imobiliária do exercício de 2019, com a finalidade de realizar exclusivamente o Inventário Patrimonial Imobiliário, sob a orientação da Coordenação de Patrimônio Imobiliário - CGAL/SMPG, sendo garantido a todos os membros desta Comissão acesso irrestrito aos próprios municipais para o completo levantamento dos bens existentes, através da Portaria 06 de 14/01/2020 (processo 19.0.000114088-7).

DISPENSA, a contar de 01/01/2020, GLORIA LETICIA PRETTO, 1030647/01, Psicóloga, da Função Gratificada de Chefe de Equipe, 14150001, da Equipe de Administração Documental, da Coordenação de Infraestrutura e Recursos Humanos, 31501015, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da portaria 11 de 14/01/2020 (processo 20.14.000000044-7).

NOMEIA, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, CRISTIANO SPOHR, 130996.0/01, Engenheiro, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Equipe, 14350001, da Equipe de Projetos, da Superintendência de Urbanismo e Produção Habitacional, 31501030, durante o impedimento do titular, JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES FURTADO, 94041.3/04, por motivo de férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 014 de 14/01/2020 (processo 20.14.000000045-5).

NOMEIA, no período de 02/01/2020 a 11/01/2020, GABRIELA CORREA DE REVOREDO RIBEIRO, 149116.4/01, Auxiliar Técnico, para responder pelo cargo em comissão de Agente Comunitário, 14240001, da Equipe de Relações Comunitárias Regionais, da Unidade de Relações Comunitárias, da Superintendência de Ação Social e Cooperativismo, 31501018, durante o impedimento do titular, EDUARDO RIOS SCHOSSLER, 145071.9/01, por motivo de férias, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 015 de 14/01/2020 (processo 20.14.000000045-5).

NOMEIA, a contar de 23/12/2019, MELISSA DE SOUZA MARTINS, 1513850, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, 24240001, do Gabinete do Diretor Geral, 31900000, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 04 de 14/01/2020 (processo

20.14.000000015-3).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA JULIO HUMBERTO DA SILVA COELHO DE SOUZA, 113019.6, Engenheiro, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Seção 1.3.1.5, da Seção de Logística e Disposição Final, em Regime de Dedicação Exclusiva, deste Departamento, para substituir JOSE LINK BARBOSA, 66403.3, por impedimento legal do titular, de 13/01/2020 a 30/01/2020, através da Portaria 9283955 de 13/01/2020 (processo 18.17.000005876-4).

DESIGNA MARIO JOSE AFONSO FILHO, 54501.9, Agente de Fiscalização, para responder pela Função Gratificada de Chefe de Serviço 1.3.1.6, do Serviço de Fiscalização, em Regime de Tempo Integral, deste Departamento, para substituir ANDRE ROMAN MARINHO, 55825.7, por impedimento legal do titular, de 06/01/2020 a 20/01/2020, através da Portaria 9283331 de 13/01/2020 (processo 20.17.000000056-2).

MODIFICA a Portaria 8799339 de 20/11/2019, que prorrogou o prazo de colocação à disposição da Administração Centralizada/SMSEG em relação ao servidor GILSON GERALDO RODRIGUES RAMOS, 91306, Auxiliar de serviços gerais do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, que passa a ser pelo período de 01/01/2020 a 09/01/2020, e não como constou, tendo em vista seu retorno ao órgão de origem em 10/01/2020, através da Portaria 9289589 de 14/01/2020 (processo 005.002993.14.7).

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados para constituírem Comissão de Suporte de Acesso Mais Seguro para Serviços Públicos Essenciais da FASC no período de 01/01/2020 a 31/12/2020, através da Portaria 014, de 14/01/2020 (Processo 20.15.000000169-6).

NOME	MATRÍCULA	PARTICIPAÇÃO	CONDIÇÃO
SUZANA ASSIS BRASIL DE MORAIS PELLEGRINI	764260/02	Titular	Presidente
LANDIA MARIA ARAUJO CUNHA	761828/01	Titular	Membro
MARCELO PINHEIRO	998130/01	Titular	Membro
GIOVANA SCHENKEL	475601/02	Titular	Membro
MARIELI CRISTINA FOLETTO ELTZ	1413562/01	Titular	Membro

FAZ CESSAR, a contar de 13/01/2020, em relação à servidora SISLAINE SANTOS DA ROSA, matrícula 760861/01, Monitor, os efeitos da Portaria que lhe concedeu insalubridade de grau médio (20%), com base no artigo 110, inciso V, alínea “f”, da Lei Complementar 133/1985, no artigo 61, da Lei 6.309/1988, na Portaria 3214 de 1978 do Ministério do Trabalho e no Laudo SMS/GSSM/EPT 046/2016 – Centro de Referência de Assistência Social, através da Portaria 015, de 14/01/2020 (Processo 19.15.000005233-3).

TORNA SEM EFEITO, em relação à candidata PATRICIA STOLNIK BERNARDI, Assistente Administrativo – 238º Geral, a Portaria 002, de 06/01/2020, disponibilizada no Diário Oficial de Porto Alegre em 08/01/2020, que a nomeou em caráter efetivo, por ter desistido formalmente, através da Portaria 016, de 14/01/2020 (Processo 19.0.000059160-5).

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

EXCLUI, do quadro de inativos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, conforme dados abaixo, o(a) servidor(a) aposentado(a) por falecimento ocorrido na respectiva data informada, com base no artigo 24, inciso I, da Lei Complementar 478/02, através da Portaria 2 de 03/01/2020 (processo 19.13.000007891-5).

Matrícula	Nome	Data falecimento	Origem
65484	ELDA DE GOUVEA FURTADO	29/10/2019	SMS

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2020, a servidora TANIA MARIA DORNELES HAUSER, CPF 168.612.130-04, matrícula 362041, Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor, classe M5-C, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais composto das seguintes vantagens: Vencimento com referência "C" - artigo 26, § 1°, com redação alterada pela Lei 6311/88, da Lei 6151/88; Decreto Municipal 19442/2016; Avanços: 08 (40%) - artigo 122 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 851/19; Gratificação Adicional (15%) - artigo 125 da Lei Complementar 133/85, alterado pela Lei Complementar nº 768/15; artigo 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 851/19; Parcela Art. 10 Lei Complementar 851/2019 - artigo 10 da Lei Complementar 851/19; Regime Suplementar de Trabalho (50%) - artigos 37, inciso I, alínea "c" e 131, da Lei Complementar 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar 478/02; artigo 32 da Lei 6151/88, com redação da Lei 11.922/15; Gratificação pelo Exercício em Escola de Difícil Acesso (30% sobre o padrão M1-A) - artigo 40, inciso I, § 3º, inciso II, da Lei Complementar 478/02, com redação da Lei Complementar 631/09; artigos 39 e 39-A, da Lei 6151/88, com redação da Lei 11.922/15, através da Portaria 25 de 07/01/2020 (processo 19.13.000007274-7). Seu reajuste será efetivado pela paridade. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'. REPUBLICAÇÃO**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/01/2020, o servidor PAULO ANTONIO SANTOS DA COSTA, CPF 450.289.400-10, matrícula 116285, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, cargo de Pedreiro, classe 04-E, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 1744 de 26/12/2019 (processo 19.13.000007280-1). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, voluntária por implemento de idade, a contar de 01/01/2020, a servidora LAURA PACULSKI DE OLIVEIRA DALMOLIN, CPF 683.296.010-72, matrícula 531264, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Auxiliar De Enfermagem, classe 06-B, Regime de Capitalização, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.377/10.950 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 1666 de 20/12/2019 (processo 19.13.000006297-0). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

APOSENTA, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, por tempo de contribuição, a contar de 01/12/2019, o servidor AMILTON DUTRA LIMA, CPF 249.195.000-68, matrícula 79045, Secretaria Municipal da Saúde, cargo de Assistente Administrativo, classe 06-F, Regime de Repartição Simples, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal 10.887 de 18/06/2004, através da Portaria 1466 de 19/12/2019 (processo 19.13.000004769-6). Seu reajuste será efetivado pelo valor real. **'Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado'.**

CONCEDE pensão por morte, a contar de 26/11/2019, de conformidade com o artigo 40, §§ 7°, inciso I e 8° da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, § 1º da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09 e pela Lei Complementar 867/2019; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16, ao(s) dependente(s) relacionados(s) do(a) ex-servidor(a) CECILIO MOACYR DA SILVEIRA PINTO, matrícula 1629.1, falecido(a) em 26/11/2019, Estatutário(a), no cargo de Contínuo, código AC-1.05.03.D.10-2, com carga horária de 30 horas, Inativo(a), da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, aposentado por tempo de serviço, com provento integral, conforme Ato 1045, de 14/09/1988, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 01/02/1956, no valor total mensal de, correspondente à 100% do provento do(a) ex-servidor(a), à razão de: 100% à pensionista WILMA SCHUTT PINTO, matrícula 1629.1, CPF: 025.599.990-99, cônjuge, no valor de. Observações (revisão de proventos/outros): Readaptado do cargo de Guarda Municipal (FV-1.03.04) para Contínuo (AC-1.05.03), conforme artigo 58, inciso I, da Lei Complementar 133/85 – Ato 116, de 20/02/1970. Referência “D” – Ato 1054, de 09/06/1989 (BP 109/89). CPF do(a) ex-servidor(a) 073.835.090-72, PASEP do(a) ex-servidor(a) 100 426 298 50, através da Portaria 51, de 10/01/2020 (processo 19.13.000008687-0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**

CONCEDE pensão por morte, a contar de 05/12/2019, de conformidade com o artigo 40, §§ 7°, inciso I e 8° da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, § 1º da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09 e pela Lei Complementar 867/2019; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16, ao(s) dependente(s) relacionados(s) do(a) ex-servidor(a) RUBEM VEIGA, matrícula 62567.2, falecido(a) em 05/12/2019, Estatutário(a), no cargo de Operário Especializado, código OB-3.03.02.D.10-2, com carga horária de 30 horas, Inativo(a), do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentado por tempo de serviço, com provento integral, conforme Ato 114, de 13/08/1984, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 24/01/1956, no valor total mensal de, correspondente à 100% do provento do(a) ex-servidor(a), à razão de: 100% à pensionista LETIR DE OLIVEIRA VEIGA, matrícula 62567.2, CPF: 027.363.260-40, cônjuge, no valor de. Observações (revisão de proventos/outros): Avanço Trienal – BP 185, de 05/10/1987 (processo 005.002611.87.2). Referência “C” – Ato 95/86. Referência “D” – Ato 302/88 (BP 03/89). Insalubridade em grau máximo (40%) – Ato 391, de 19/12/1990, modificado pelo Ato 261, de 13/03/2003 (processo 005.000442.90.9). RTI – Ato 68, de 26/04/1994, modificado pelo Ato 69, de 15/01/2002 (processo 005.002605.92.9). CPF do(a) ex-servidor(a) 082.499.970-34, PASEP do(a) ex-servidor (a) 100 426 674 85, através da Portaria 54, de 10/01/2020 (processo 19.13.000008770-1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**

RETIFICA, de conformidade com o artigo 40, §§ 7°, inciso I e 8° da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo 1º da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09 e pela Lei Complementar 867/19; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16, em relação ao(a) ex-servidor(a) HEITOR ALOISIO DE LIMA SILVA, matrícula 66628.5, falecido(a) em 23/07/2017, Estatutário(a), no cargo de Operário Especializado, código OB-3.03.02.B.04-0, com carga horária de 30 horas, Inativo(a), do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, aposentado por invalidez, com provento proporcional a 14/35 anos, conforme Ato 175, de 10/11/1983, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 10/03/1970, a Portaria 1251, de 31/08/2017, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal de, correspondente à 100% do provento do ex-servidor, quanto à reversão da cota reservada e inclusão de um pensionista, à razão de: 50% à pensionista SIRLENE TERESINHA ANTUNES LIMA SILVA, matrícula 66628.5, CPF: 889.559.070-87, cônjuge, no valor de, e 50% ao pensionista MIGUEL VLADIMIR ANTUNES DE LIMA SILVA, matrícula 66628.5, CPF: 810.783.070-91, filho inválido, no valor de. Observações (revisão de proventos/outros): Referência “B” – Ato 95/86; Insalubridade em grau máximo (40%) – Ato 242, de 16/09/1993 (processo 005.002428.92.0). CPF do(a) ex-servidor(a) 197.915.340-04, PASEP do(a) ex-servidor(a) 100 426 915 64, através da Portaria 58, de 10/01/2020 (processos 009.001619.17.9 e 19.13.000008678-0). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado."**

Despachos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.000082281-0 – DEFERE o pedido de indenização de saldo de 01 (um) dia e ½ (meio) de salário, apresentado pelo ex-servidor PAULO RICARDO GERALDO DE OLIVEIRA, 169885/1, aposentado, com base na análise da área competente.

Processo 19.0.000150319-0 – DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por HUGO ALEJANDRO BENTANCOURT MASSIOTTI, 853530/1, inativo, com base na análise da área competente.

Processo 19.0.000151222-9 – DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado pelo servidor inativo, VLADIMIR REUS DA SILVA, 216826/2, com base na análise da área competente.

Processo 19.0.000151536-8 - DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por ELISABETE TOMASI, 213230/2, inativa, com base na análise da área competente.

Processo 19.0.000152273-9 - DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por ELEONORA BECCON NERVA ROCHA, 479230/1, inativa, com base na análise da área competente.

Processo 19.0.000151377-2 – DEFERE o pedido de indenização de férias proporcionais, apresentado por JOSE VALENTIN BAYONA BRACAMONTE, 256447/1, inativo, com base na análise da área competente.

Processo 19.0.000150942-2 – DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por CLAUDIR TEREZINHA RODRIGUES LIMA, 804384/1, inativa, com base na análise da área competente.

Processo 19.0.000150951-1 – DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por LUCIANE CORREA DIAS, 393268/1, inativa, com base na análise da área competente.

Processo 19.0.000150961-9 – DEFERE o pedido de indenização de férias proporcionais, apresentado pela servidora inativa, PATRÍCIA HELENA MARTINS LUMERTZ, 535944/1, com base na análise da área competente.

Processo 19.0.000150973-2 – DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por ZENAIDE MARTINS DA SILVA, 281363/1, inativa, com base na análise da área competente.

Processo 19.0.000151005-6 – DEFERE o pedido de indenização de férias proporcionais, apresentado pela servidora inativa SAIONARA GOULART DALPIAZ, 466454/1, com base na análise da área competente.

Processo 19.0.000151010-2 - DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado pela servidora inativa VERA BEATRIZ DA SILVEIRA EHLERS, 304570/1, com base na análise da área competente.

Processo 20.0.000003576-0 - INDEFERE o pedido formulado por LUCIANA FONSECA AZEVEDO, candidata aprovada no Concurso Público 571, para o cargo de Procurador Municipal, quanto ao pedido de reposicionamento de fila, com base na análise da área competente.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 20.0.000000023-0 - DEFERE o pedido de exclusão do registro de meia-falta (código 002) do dia 26 de novembro de 2019, relativo a RUDIMAR DE SOUZA PINTO, matrícula 7676703, cargo Operador de máquinas, da Diretoria Geral de Conservação de Vias Urbanas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade, com base na análise da área técnica competente.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.000152387-5 - DEFERE, o pedido de exclusão de falta do dia 08/11/2019, relativo a FRANCISCO CHARLES VIEIRA SOARES, matrícula 147889, cargo Conselheiro tutelar, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Esporte, conforme ciência do colegiado.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.000140170-2 - DEFERE o pedido de exclusão dos registros de falta de 16/08/2019 a 21/10/2019, relativos à servidora LIZIANE MARIA SILVA TUBINO, 1478508/01, Professor M4/Temporário, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000136519-6 - INDEFERE o pedido de abono de meia falta do dia 03/10/2019, relativa à servidora DANIELA DA ROSA INSAURRALD, 1349228/01, Monitor, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000086966-2 - INDEFERE o pedido de reconsideração de abono da falta do dia 04/07/2019, relativo à servidora VALESCA RODRIGUES SALOIO, 1220098/01, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000129945-2 - INDEFERE o pedido de abono de meia falta do dia 30/06/2017, relativo ao servidor DANIEL ALVES BARBOSA, 972827/01, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000121589-5 - INDEFERE o pedido de abono de meia falta do dia 19/03/2019, relativo à servidora MORGANA MARTINS GRUDZINSKI IRIAT, 366058/04, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000121614-0 - INDEFERE o pedido de abono de meia falta do dia 29/03/2019, relativo à servidora LETICIA SIQUEIRA GAIESKI, 1261630/01, Monitor, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

Processo 19.0.000120915-1 - INDEFERE o pedido de abono de atraso dos dias 02, 06, 09, 12, 13, 22, 26 e 29/08/2019, relativo à servidora ÂNGELA MONTANHA ARANGUEZ, 556420/01, Professor M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área técnica competente.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.0.000142051-0 – DEFERE, o pedido de exclusão de meia-falta (código 002) do(s) dia(s) 17 de iutubro de 2019, relativo à BIANCA ALMEIDA GAMA, matrícula nº 959070, cargo FARMACEUTICO, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área técnica competente.

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000000646-9 - DEFERE, em 26/12/2019, a solicitação de isenção do desconto de imposto de renda, apresentada por REGIS UBIRAJARA DA SILVA SANCHES, matrícula 711345, servidor aposentado, a contar de 01/12/2019.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 19.13.000008809-0 - INDEFERE, em 13/01/2020, o pedido de Aposentadoria Especial realizado pelo servidor CLAUDIONOR GIORDANI, 55040.4, Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de amparo legal.

Processo 19.13.000008776-0 - INDEFERE, em 13/01/2020, o pedido de Aposentadoria Especial realizado pela servidora ALICE DA COSTA BRITO, 339742, Médico Clinico Geral, da Secretaria Municipal de Saúde, por falta de amparo legal.

Processo 19.13.000008304-8 - INDEFERE, em 13/01/2020, o pedido de Aposentadoria Especial realizado pelo servidor RUDIMAR DA SILVA, 65867.7, Agente de Fiscalização, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, por falta de amparo legal.

Processo 19.13.000006120-6 – INDEFERE, em 13/01/2020, o pedido de Aposentadoria realizado pela servidora ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA SANTOS, 309051-1, Professora, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de documento hábil.

Processo 009.003160.14.9.00000 – MODIFICA, em 14/01/2020, em relação a JUAREZ JORGE SILVEIRA DOS SANTOS, 117393, operário inativo da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade, o tempo de contribuição averbado ao Regime Geral de Previdência Social através processo 001.021066.08.6.00000 acrescentando os períodos e empregadores abaixo discriminados, bem como quanto ao total averbado que passa a ser 1999 dias, face determinação judicial (Processo 001/3.14.0024509-0).
Cooperativa Mista Agro Industrial Gabrielense Ltda – 14/02/1977 a 06/06/1977;
Engenho Gabrielense SA – 20/03/1978 a 26/06/1978
Carlos Goidanich – 01/01/1979 a 08/02/1979;
Gus Livonius Engenharia e Construções Ltda – 17/04/1979 a 25/07/1979;
Tomovesa S.A – 03/08/1979 a 03/03/1980;
Ciber Equipamentos Rodoviários Ltda – 04/03/1980 a 03/02/1981;
Provisão Administração de Serviços Técnicos Ltda – 09/02/1981 a 02/03/1981;
Empreiteira de Obras Lazzaroto Ltda - 03/04/1981 a 21/10/1981;
Iesa Instaladora Elétrica S.A – Massa Falida - 11/11/1981 a 20/11/1981.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL 07/2020
PROCESSO SELETIVO 01/2019 – PROFESSOR
PROCESSO 19.0.000111195-0

A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, através da Coordenação de Seleção e Ingresso, torna público a convocação para os profissionais selecionados através do Processo Seletivo Simplificado 01/2019 – Professor – Diversas Habilitações (Anexos I ao II), para a contratação por tempo determinado em atendimento à necessidade de excepcional interesse público, conforme Lei nº 12.500, de 24/01/2019 e processo 18.0.000111926-1, para a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 01/2019 da Secretaria Municipal de Educação – SMED, nos seguintes termos:

1. A presente contratação terá vigência de contrato pelo prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, caso haja comprovada necessidade.

2. Os Professores contratados atuarão em regência de classe, na Educação Básica, sob regime básico do Magistério, de 20 horas semanais.

3. Os candidatos relacionados no(s) Anexos I ao II deverão comparecer no dia 21/01/2020, às 14h 30min, na Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 915;
3.1. Na impossibilidade de comparecimento nesta data e horário, o candidato poderá reagendar seu atendimento para o dia 22/01/2020, através do telefone 3289-1253/3289-1251, das 9h às 11h:30min ou das 13h30min às 17 horas ou, pessoalmente, na Coordenação de Seleção e Ingresso – CSI (Rua Siqueira Campos, 1300, 9º andar, sala 915).
3.2. Na reunião serão esclarecidas a forma de contratação, a documentação necessária, a remuneração, a carga-horária de trabalho, o acúmulo de cargos e providenciado o encaminhamento para os exames admissionais. Na ocasião, todos os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação oficial com foto.

4. EXAME MÉDICO ADMISSIONAL será realizado até o dia 28/01/2020, conforme agendamento prévio com a Equipe de Ingresso (SMPG).

5. A assinatura do termo deverá ocorrer obrigatoriamente até 29/01/2020, podendo ser prorrogado ex-officio, nos casos de atraso no resultado do exame médico, de responsabilidade do Município.

6. Agendamento de atendimentos e demais informações e/ou esclarecimentos sobre a assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado deverão ser feitas pelo e-mail smpgei@portoalegre.rs.gov.br.

Porto Alegre, 14 de Janeiro de 2020.

JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

Anexo I - Educação Física

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278749_1.pdf

Anexo II - Anos Iniciais

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278749_2.pdf

EDITAL 05/2020
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL
PROCESSO 19.0.000107344-6

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, torna público:

1. O Gabarito Definitivo da Prova Teórico-Objetiva, conforme Anexo I;

2. As Justificativas para Manutenção/Alteração de Gabaritos Preliminares da Prova Teórico-objetiva, conforme Anexo II;

3. As Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva, conforme Anexo III;

4. A Disponibilização das Grades de Respostas no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br ;

5. O prazo para interposição de Recursos Administrativos das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva que será no período de 17/01/2020 a 21/01/2020, conforme disposto no item 16 do Edital de Abertura 115/2019, através de formulário online disponível no site da FUNDATEC Concursos: www.fundatec.org.br.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2020.

JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

Anexo I - Gabarito Definitivo

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278765_1.pdf

Anexo II - Justificativas para Manutenção/Alteração de Gabaritos Preliminares da Prova Teórico-objetiva

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278765_2.pdf

Anexo III - Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278765_3.pdf

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020

PROCESSO 19.0.000130062-0

Aprova o relatório de desempenho com a apuração dos resultados das metas da GID (8609535) que trata o Decreto 20.288, de 5 de julho de 2019 e suas alterações, que regulamenta a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID), no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SMPG (extinta Secretaria Municipal de Administração - SMA).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a instituição da Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID) no âmbito da Secretaria Municipal de Administração (SMA) pela Lei nº 11.242, de 04 de abril de 2012, regulamentada pelo Decreto 20.288, de 05 de julho de 2019, que estabelece a fórmula, os pesos e as metas para cada um dos indicadores de desempenho;

DETERMINA:
I – Ficam aprovados os resultados dos indicadores gerais I, II, e III e dos indicadores de processos de trabalho de I a XIX e referentes à apuração do terceiro quadrimestre de 2019, tendo os indicadores alcançado o resultado final de 100,00% da meta estipulada, conforme anexo I (8609535).
II – Essa instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2020

JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Apuração detalhada do desempenho dos indicadores e resultado final

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278768_1.pdf

EDITAL 04/2020

PROCESSO SELETIVO INTERNO - SMPG
PROCESSO 19.0.000143472-4

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final dos candidatos selecionados para as vagas do cargo de Assistente Administrativo, abertas através do Edital 161/2019 - Processo Seletivo Interno da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme segue:

COORDENAÇÃO DE FROTA/DGAL

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
ÍCARO LEONARDO AQUINO	965756	SMDSE
DANIELA MACHADO ROBL	1007017	SMPG

COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO/DGAL

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
SIMONE DA ROSA RIBEIRO	441159	SMSEG

1. Não houve candidato selecionado para a vaga da Coordenação de Registro Funcional e Folha de Pagamento/DGPES.

2. A movimentação dos candidatos dar-se-á, inicialmente, por cedência de até 6 (seis) meses, conforme dispõe o capítulo 7 do Edital 161/2019, disponibilizado no Diário Oficial de Porto Alegre em 13/12/2019.

3. A movimentação deverá ocorrer em até 15 dias após a publicação deste edital, em atendimento ao item 7.6, do Edital 161/2019, disponibilizado no Diário Oficial de Porto Alegre em 13/12/2019.

Porto Alegre, 08 de janeiro de 2020.

JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

EDITAL 171/2019

PROCESSO SELETIVO INTERNO - SMPG
PROCESSO 19.0.000143472-4

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, torna público (a):

1. O resultado dos recursos da listagem preliminar de pontuação:

CARGO	NOME	RESULTADO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JANAÍNA CARVALHEDA OLIVEIRA	INDEFERIDO

2. A pontuação definitiva dos candidatos às vagas de Assistente Administrativo para a Coordenação de Frota/DGAL, habilitados no Processo Seletivo Interno, Edital de abertura 161/2019:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA/ ÓRGÃO	PONTUAÇÃO	DATA DE INGRESSO
ÍCARO LEONARDO AQUINO	965756	SMDSE	85	04/08/2009
LECI TERESA DE SOUZA MENEZES	1058070	SMAMS	65	04/05/2011
THIAGO SOUZA PRADO	1002481	SMRI	55	13/05/2010
ROUSSELI ANI MATTOS ALVES	255467	SMED	35	30/10/1990
DANIELA MACHADO ROBL	1007017	SMPG	15	10/06/2010
MARIANE ROSA RANGEL	1150839	SMDSE	0	06/11/2012

3. A pontuação definitiva dos candidatos às vagas de Assistente Administrativo para a Coordenação de Patrimônio Mobiliário/DGAL, habilitados no Processo Seletivo Interno, Edital de abertura 161/2019:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA/ ÓRGÃO	PONTUAÇÃO	DATA DE INGRESSO

ADRIANO ACOSTA CRUZ	440234	SMDSE	65	24/05/1999
GILBERTO CITA	351742	SMSURB	50	11/09/1996
ROGÉRIO FLORES CARVALHO	1097245	SMED	50	26/12/2011
GUILHERME MADEIRA HATSCK	425324	SMDSE	40	27/06/2002
ANNA PAULA FARIAS DOS SANTOS ÁVILA	1118188	SMDSE	40	27/04/2012
THIAGO CARBONELL BARCELLOS	1142763	SMRI	35	06/09/2012
LENECIR SALETTE IOCKSCH	1096672	SMSURB	30	19/12/2011
DEMÉTRIO LUIS ALVES MAIA	437570	SMRI	20	31/03/1999
ER DE MACEDO MARTINS	323953	SMRI	0	30/12/1997
SIMONE DA ROSA RIBEIRO	441159	SMSEG	0	31/05/1999
PATRICIA DELACROIX SANTOS	764027	FASC	0	09/07/2003
MILTON GARCIA MENEZES	334010	SMS	0	01/06/2011
JANAÍNA CARVALHEDA OLIVEIRA	1149970	SMRI	0	08/11/2012

5. Em atendimento ao item 4.1.2 do Edital 161/2019, serão encaminhados para entrevista 05 (três) candidatos por vaga divulgada em edital, conforme ordem de pontuação.

6. Em atendimento ao Item 4.1.1.1, inciso I do Edital 161/2019, foi utilizado o critério de desempate de candidato com maior tempo como servidor no Município de Porto Alegre.

7. Os candidatos habilitados, conforme item 3 deste Edital, serão contatados via e-mail/telefone para o agendamento da entrevista.

Porto Alegre, 26 de Dezembro de 2019

JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO 14.0.000007432-3
NOTIFICADA: L. M. M.

Em razão do não comparecimento de Vossa Senhoria, notificada acerca da Interpelação Extrajudicial enviada, proferida nos autos do processo administrativo em epígrafe. Informamos que, por se tratar de decisão administrativa, conforme previsto na Lei Complementar nº 790/2016, artigo 24 e 88, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda, para inscrição do crédito em dívida ativa do Município de Porto Alegre, e esta segunda notificação far-se-á por edital publicado no DOPA-e, sendo considerado notificado a partir da data dessa publicação.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2020.

JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 002/2020

PROCESSO 18.0.000114255-7

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA o Ajuste do Calendário Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Patinho Feio, contido no anexo I desta Portaria, para fins de conclusão do ano letivo 2019.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2020.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Anexo I - Extrato Ajuste EMEI JP Patinho Feio

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278743_1.pdf

PORTARIA 003/2020
PROCESSO 18.0.000114539-4

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA o Ajuste do Calendário Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Pedro, contido no anexo I desta Portaria, para fins de conclusão do ano letivo 2019.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2020.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Anexo I - Extrato Ajuste EMEF São Pedro

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278746_1.pdf

PORTARIA 004/2020
PROCESSO 18.0.000114569-6

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, APROVA e HOMOLOGA o Ajuste do Calendário Escolar do Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores Paulo Freire, contido no anexo I desta Portaria, para fins de conclusão do ano letivo 2019.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2020.

DR. ADRIANO NAVES DE BRITO, Secretário Municipal de Educação.

Anexo I - Extrato Ajuste CMET Paulo Freire

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278748_1.pdf

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EDITAL
PROCESSO SELETIVO 2/2020 DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL TÉCNICO – ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROCESSO 20.14.000000022-6

A CHEFE DE EQUIPE DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - EDRH da Coordenação de Infraestrutura e Recursos Humanos - CIRH do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB, em observância ao disposto no Decreto Municipal 16.132, de 25 de novembro de 2008 e no Decreto Municipal 19.496, de 9 de setembro de 2016, resolve DIVULGAR O RESULTADO DOS CLASSIFICADOS PARA ESTÁGIO DE NÍVEL TÉCNICO – ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO SELETIVO 2/2020 CONFORME EDITAL publicado no DOPA de 8 de janeiro de 2020.

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
LÍVIA LEAL MADURÉ	8,1	1º lugar
CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	7,1	2º lugar
EMILY LACERDA DA ROCHA	6,4	3º lugar
THAINÁ SANTOS SILVEIRA	5,4	4º lugar

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2020.

LETÍCIA CALMEIERI SADOWSKI DA SILVA SILVEIRA, Chefe da Equipe de Desenvolvimento de Recursos Humanos.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 02/2020

Institui o Regulamento do Processo de ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL para compor a décima segunda composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre - CMAS, para o biênio 2020/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, em Sessão Plenária realizada no dia 13 de janeiro de 2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 352, de 08 de agosto de 1995, suas alterações e normas do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS resolve aprovar a abertura do processo eleitoral para o biênio 2020-2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do Processo de Eleição da Sociedade Civil, conforme normas destinadas a regulamentar e disciplinar a eleição dos (as) membros representantes da sociedade civil na décima segunda composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme dispõe a Lei Complementar nº 352, de 08 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 419, de 06 de julho de 1998, pela Lei Complementar nº 559 de 29 de dezembro de 2006, e pela Lei Complementar nº 660, de 07 de dezembro de 2010 e regulamentada pelos Decretos nº 11.469, de 28 de março de 1996, Decreto nº 12.147 de 29 de outubro de 1998 e Decreto nº 15.597, de 22 de junho de 2007, bem como a Resolução do CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, Resolução do CNAS nº 14/2014 e Resolução do CNAS nº 06/2015.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. Das vagas a serem preenchidas:

I - Três (3) vagas para representantes de **ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADORAS DE SERVIÇO**, com atuação municipal;

II - Uma (1) vaga para **ENTIDADE E/OU REPRESENTAÇÃO DE TRABALHADORES DO SUAS**, conforme a Resolução do CNAS nº 06/2015;

III - Duas (2) vagas para **ENTIDADES DE ORGANIZAÇÃO E/OU REPRESENTAÇÃO DE USUÁRIOS** com atuação municipal, conforme a Resolução do CNAS nº 11/2015; e

IV - Dezessete (17) vagas para **REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DAS COMISSÕES REGIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CORAS**, conforme Resolução do CNAS nº 11/2015.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. A Comissão Eleitoral será composta por presidente a conselheira Walkiria Soares de Lima Bohrer Tesch e primeira e segunda secretária as conselheiras Priscila Américo Santana e Rafaela Ungaretti e demais conselheiras Anna Walkiria Lucca de Camargo, Carmen Oliveira Mazzilli, Rosa Lúcia de Paula Farias, Rosilene Mazzarotto com assessoria da secretária executiva Almadiva Gomes do Valle e Assessoria Jurídica, através do assessor Rogério Rodrigues Ferreira, conforme Resolução nº 210, de 09 de dezembro de 2019, do CMAS.

Art. 4º. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples.

Art. 5º. Compete à Comissão Eleitoral:

I - Eleger o presidente da Comissão;

II - Elaborar o Regimento Eleitoral;

III - Encaminhar o Regimento para aprovação da plenária;

IV - Dar publicidade ao processo;

V - Analisar os recursos;

VI - Acompanhar todo o processo.

Art. 6º. Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

I - Fazer cumprir o presente Regimento;

II - Distribuir os processos remetidos à Comissão Eleitoral dentre os seus membros;

III - Determinar diligências, quando decididas pela Comissão Eleitoral;

IV - Expedir atos, notificações e publicações das decisões da Comissão Eleitoral;

V - Homologar as candidaturas aprovadas pela comissão.

VI – Decidir questões em análise, em casos de empate.

Parágrafo Único: Os recursos das candidaturas serão analisados pela Comissão Eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7°. Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como:

I – ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADORA DE SERVIÇO: aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

II – ENTIDADE E/OU REPRESENTAÇÃO DE TRABALHADORES DO SUAS: todas as formas de organização de trabalhadores do setor como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas, fórum nacional, e fóruns regionais, estaduais e municipais de trabalhadores, que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e no Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

III – ENTIDADE DE ORGANIZAÇÃO E/OU REPRESENTAÇÃO DE USUÁRIOS: aquelas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

IV - REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DAS CORAS: Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 8°. O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil serão realizados no período de 15 de janeiro a 14 de fevereiro de 2020, no horário das 9h às 11h30min. e das 13h30min. às 17h, na sede do Conselho, sito na Rua Baronesa do Gravataí, nº 700, 4º andar, Bairro Praia de Belas, fone: (51) 3289-4830.

Parágrafo Único: Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no caput deste artigo.

Art. 9º. O registro das candidaturas será requerido em formulário próprio que acompanha o edital e também será fornecido pelo CMAS, sendo instruído com os seguintes documentos:

I - Para **ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS**:

a) Comprovante de inscrição vigente no CMAS;

b) Cópia do CNPJ da entidade;

c) Cópia da Ata de eleição da diretoria atual devidamente registrada;

d) Comprovante de participação de no mínimo 70% nas reuniões das CORAS (no período de janeiro a dezembro de 2019).

II - Para **ENTIDADE E/OU REPRESENTAÇÃO DE TRABALHADORES DO SUAS:**

Cópia do Estatuto ou regimento da Entidade;

Cópia do CNPJ da entidade;

Cópia da Ata de eleição da diretoria atual;

No caso de Fórum de Trabalhadores, juntar Carta de Princípio e lista de presença e periodicidade de encontros.

III - Para **ENTIDADES DE ORGANIZAÇÃO E/OU REPRESENTAÇÃO DE USUÁRIOS**, conforme descrição prevista na Resolução nº 11/2015 do CNAS:

a) Se coletivo de usuários, cópia da Ata de Fundação com lista de presença e periodicidade de encontros;

b) Se Associação de Usuários, cópia da Ata de Fundação e Estatuto, salientando que a Associação não poderá ser inscrita no CMAS;

c) Se Fóruns de Usuários, cópia da Carta de Princípio com lista de presença e periodicidade de encontros;

d) Conselhos locais de usuários, cópia da Ata de Fundação com lista de presença e periodicidade de encontros;

e) Rede, cópia da Ata de Fundação com lista de presença e periodicidade de encontros;

f) Comissões ou associações comunitárias ou de moradores (informais), cópia da Ata de Fundação com lista de presença e periodicidade de encontros.

IV - Para **REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DAS CORAS**:

a) Fotocópia de documento de identificação com foto (RG, CTPS, CNH), e ter idade mínima de 18 anos;

b) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Fotocópia do Comprovante de residência;

d) Declaração da sua condição de usuário do território no qual é atendido e para qual está se candidatando, fornecida por entidade de Assistência Social inscrita no CMAS ou pelos Serviços Próprios da FASC;

e) Para os estrangeiros, declaração que estejam domiciliados no Município de Porto Alegre há mais de cinco anos, com situação regular no país, com documento de identificação com foto e CPF.

§ 1º - Não poderá concorrer ao Cargo de Conselheiro no CMAS aquele que:

I) já tiver assento em outro Conselho Municipal;

II) exercer cargo em comissão no Município de Porto Alegre;

III) ocupar cargo de direção em Fóruns que não sejam de usuários;

IV) for detentor de mandato eletivo;

V) já tiver participado em duas gestões consecutivas como titular ou suplente.

§ 2º - Não serão aceitos fax e/ou e-mail de nenhum documento.

Art. 10. É admitido o pedido de registro de candidatura por terceiros mediante procuração específica para este fim, com identificação do procurador que será juntada no momento da entrega dos documentos.

Art. 11. No ato da inscrição, admite-se o uso de apelidos pelos candidatos para ser utilizado na cédula

eleitoral. Havendo coincidência, terá registro preferencial o primeiro que requerer.
Art. 12. Não será aceita a inscrição de candidato sem a apresentação da documentação completa exigida conforme o artigo 9º e seus incisos e letras, assim como, não serão aceitos qualquer tipo de complementação de documentos depois da entrada do pedido protocolado.

DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 13. A Secretaria Executiva do Conselho receberá as documentações dos candidatos, e encaminhará para a Comissão Organizadora da Eleição.
Art. 14. Terminado o prazo de inscrição, conforme previsto no artigo 8º, os candidatos terão conhecimento de sua habilitação de suas candidaturas através de edital a ser fixado na sede do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no dia 21 de fevereiro de 2020, e pelo Diário Oficial do Município de Porto Alegre.
§ 1º. Da decisão que indeferir o requerimento da inscrição caberá recurso dirigido à Comissão Eleitoral no prazo de 27 e 28/02/2020.
§ 2º O resultado da análise de recursos interpostos perante a Comissão Eleitoral será divulgado no dia 06 de março de 2020 em edital a ser fixado na sede do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Diário Oficial dos Atos do Município de Porto Alegre.
§ 3º. A Comissão Eleitoral decidirá de pronto as eventuais impugnações.

DA ELEIÇÃO

Art. 15. A eleição será realizada em dia, horário e locais, conforme calendário anexo, designados pela Comissão Eleitoral.
§ 1º. A eleição dos (as) **ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS; ENTIDADE E/OU REPRESENTAÇÃO DE TRABALHADORES DO SUAS e ENTIDADES DE ORGANIZAÇÃO E/OU REPRESENTAÇÃO DE USUÁRIOS** com atuação Municipal, conforme previsto no inciso I, II e III do art. 2º, ocorrerá no dia **18/03/2020, das 9 horas às 17 horas**, **na sede do Conselho,** sito na Rua Baronesa do Gravataí, nº 700, 4º andar, Bairro Praia de Belas, fone: (51) 3289-4830.
§ 2º. A eleição dos (as) **REPRESENTANTES DAS CORAS**, conforme precisos incisos IV do artigo 2º ocorrerão dia **19/03/2020, das 9 horas às 17 horas, na sua respectiva região**.
Parágrafo Único: Nas regiões onde houver somente um(1) candidato(a) homologado(a), NÃO HAVERÁ PLEITO, mas o mesmo deverá ser referendado pela maioria dos participantes da CORAS de sua região, comprovado em ata e lista de presenças.
Art. 16. Compete ao órgão gestor da Política de Assistência Social – FASC promover os meios de infraestrutura, organizar os locais de votação, formar as mesas receptoras e encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito, inclusive designação de mesários (as), com acompanhamento da Comissão Eleitoral.
Parágrafo Único: Cada Região deverá informar à Comissão Eleitoral o local em que serão realizadas as votações, a fim de constar no edital.
Art. 17. As mesas eleitorais decidirão de pronto as eventuais impugnações de votos.
Parágrafo Único: Das decisões caberá recurso imediato à Comissão Eleitoral.
Art.18. Cada mesa eleitoral deverá elaborar uma Ata registrando o processo, sendo indispensável constar data e local da votação, os nomes dos mesários(as) e fiscais, o número de votantes e as eventuais ocorrências.
§1º. Todos(as) candidatos(as) concorrentes poderão indicar um(1) fiscal devidamente credenciado(a) pela mesa e registrado em ata, para acompanhar o processo de votação.
§ 2º. Após o encerramento da votação, o presidente da mesa deverá entregar as urnas lacradas até às 19 horas na sede do CMAS.
Art. 19. A campanha eleitoral se desenvolverá no período compreendido entre a publicação das homologações dos registros das candidaturas até às 24 horas do dia anterior às eleições.
Parágrafo Único: Os casos em que o candidato mantiver comportamento inadequado (boca de urna, coação, transporte de eleitor, intimidação, entre outros), desde que registrado na ata da mesa eleitoral da respectiva região, terá o registro de sua candidatura avaliada pela Comissão Eleitoral, podendo esta impugnar a candidatura.

DOS ELEITORES

Art. 20. As Entidades Prestadoras de Serviços; Entidade e/ou Fórum de Trabalhadores do SUAS e as Entidades de Organização e/ou Representação de Usuários eleitoras são qualificadas por categorias, na forma prevista no art. 9º da Lei Complementar nº 352/1995 e suas alterações e art. 5º da Resolução CNAS nº 11/2015.
Parágrafo Único: Representante da Entidade apresentar-se-á para votar devidamente credenciado através de ofício da sua entidade.
Art. 21. O(A) eleitor(a) pessoa física, a partir de 16 anos, habilitar-se-á ao voto no momento da eleição, na sua respectiva região, mediante apresentação de documento de identidade com fotografia e com comprovante de residência (contas de luz, telefone, água, gás, carnês comerciais, envelopes comerciais, cartões SUS ou congêneres em nome do eleitor) e na falta deste, poderá apresentar autodeclaração de que reside naquele território para o qual está votando ou de que é usuário através dos serviços de Assistência

social da rede própria ou conveniada da região que é atendido.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 22. O processo de apuração de votos se realizará na sede do CMAS (Rua Baronesa do Gravataí, 700 – Porto Alegre/RS) no dia previsto no calendário eleitoral e será realizado pela própria Comissão Eleitoral.
§ 1º. A apuração correspondente a cada urna deverá ser assinada pelos escrutinadores e pelos fiscais presentes.
§ 2º. Cada candidato poderá indicar um 1(um) fiscal para o escrutínio, devidamente credenciado no CMAS até o dia da eleição.
§ 3º. Na ausência de fiscais serão convocadas 2(duas) testemunhas.

DOS ELEITOS

Art. 23. Serão considerados(as) representantes TITULAR das CORAS os(as) candidatos(as) com maior número de votos e ficará na vaga de suplência o segundo candidato (a) mais votado (a).
Art. 24. Serão considerados(as) eleitos(as) como Entidades Prestadoras de Serviços; Entidade e/ou Fórum de Trabalhadores do SUAS e Entidades de Organização e/ou Representação de Usuários, as Organizações que concentrarem maior número de votos.
Parágrafo Único: Em caso de empate deverá ser considerado para o segmento de USUÁRIOS, a idade do candidato sendo eleito(a) o(a) candidato(a) com maior faixa-etária e para os demais segmentos, o critério a ser utilizado será o maior tempo de constituição da entidade.

DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 25. A Comissão Eleitoral funcionará na sede do Conselho Municipal de Assistência Social às terças-feiras, das 9h30min. às 11h30min., para atendimento ao público.
Art. 26. As publicações referidas pela presente Resolução serão divulgadas no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, na página virtual da FASC e na do CMAS, bem como serão afixadas no painel de avisos na sede do CMAS.
Art. 27. Os casos omissos no presente regimento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 13 de janeiro de 2020.

RODRIGO SCARAVONATO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

EDITAL 01/2020

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 210, de 09 de dezembro de 2019, institui o regulamento do processo de Eleição da Sociedade Civil que elegerá ENTIDADE DE ORGANIZAÇÃO e/ou REPRESENTAÇÃO DE USUÁRIOS, REPRESENTANTES de USUÁRIOS das Comissões Regionais de Assistência Social – CORAS, ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS e ENTIDADE E/OU REPRESENTAÇÃO DE TRABALHADORES DO SUAS, para décima segunda composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS torna público que estará recebendo as inscrições dos candidatos, referente ao processo eleitoral para o biênio 2020-2021, conforme segue:

Art. 1º. As eleições serão realizadas em conformidade com as regras deste Edital, da Resolução nº 03/2020 do Regimento Eleitoral, das Leis Complementares n.º 352/95, 419/98, 660/10, 661/10 e Decreto n.º 11.469/96 e suas alterações.

Art. 2º. Os pedidos de inscrição de candidaturas serão recebidos de 15/01 a 14/02/2020 (dias úteis, de 2ª a 6ª feira das 9h às 11h30min. e das 13h30min. às 17h), na sede do conselho, sito na Rua Baronesa do Gravataí, nº 700 - 4º andar, bairro Praia de Belas.
§ 1º. É admitido o pedido de registro de candidatura por terceiros mediante procuração específica que será juntada no momento da entrega dos documentos, com identificação do procurador.
§ 2º. Admite-se o uso de apelidos pelos candidatos(as). Havendo coincidência, terá registro preferencial o primeiro que requerer.
§ 3º. Não será aceita a inscrição de candidato(a) sem a apresentação da documentação completa exigida.
§ 4º. A impugnação de candidaturas será anexada ao processo de registro do candidato e, havendo mais de uma para o mesmo, serão decididas conjuntamente pela Comissão Eleitoral, antes do prazo de homologação da mesma.

Art. 3º. Das vagas a serem preenchidas, serão eleitos:
I - Três(3) vagas para representantes de Entidades de assistência social, prestadoras de serviço, com

atuação municipal;
II - Uma(1) vaga para Entidade e/ou Representações de Trabalhadores do SUAS, conforme a Resolução do CNAS nº 06/2015;
III - Duas(2) vagas para Entidades de organização e/ou representação de usuários com atuação municipal, conforme a Resolução do CNAS nº 11/2015; e
IV - Dezessete(17) vagas para Representantes dos usuários das Comissões Regionais de Assistência Social – CORAS, conforme Resolução do CNAS nº 11/2015.
§ 1º - O registro de candidaturas será requerido em formulário, conforme anexo próprio, também fornecido pelo CMAS, sendo instruído com os seguintes documentos:

I - Para Entidades Prestadoras de Serviços (ANEXO 01):
a) Comprovante de inscrição vigente no CMAS;
b) Cópia do CNPJ da entidade;
c) Cópia da Ata de eleição da diretoria atual;
d) Comprovante de participação de no mínimo 70% nas reuniões das CORAS (no período de janeiro a dezembro de 2019).

II - Para Entidade e/ou Representações de Trabalhadores do SUAS (ANEXO 02):
a) Cópia do Estatuto ou regimento da Entidade;
b) Cópia do CNPJ da entidade;
c) Cópia da Ata de eleição da diretoria atual;
d) No caso de Fórum de Trabalhadores, juntar Carta de Princípio e lista de presença e periodicidade de encontros.

III - Para Entidades de Organização e/ou Representação de Usuários, conforme descrição prevista na Resolução nº 11/2015 do CNAS **(ANEXO 03):**
a) Se coletivo de usuários, cópia da Ata de Fundação com lista de presença e periodicidade de encontros;
b) Se Associação de Usuários, cópia da Ata de Fundação e Estatuto, salientando que a Associação não poderá ser inscrita no CMAS;
c) Se Fóruns de Usuários, cópia da Carta de Princípio com lista de presença e periodicidade de encontros;
d) Conselhos locais de usuários, cópia da Ata de Fundação com lista de presença e periodicidade de encontros;
e) Rede, cópia da Ata de Fundação com lista de presença e periodicidade de encontros;
f) Comissões ou associações comunitárias ou de moradores (informais), cópia da Ata de Fundação com lista de presença e periodicidade de encontros.

IV - Para representantes de CORAS (ANEXO 04):
a) Fotocópia de documento de identificação com foto (RG, CTPS, CNH), e ter idade mínima de 18 anos;
b) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Fotocópia do Comprovante de residência;
d) Declaração da sua condição de usuário do território no qual é atendido e para qual está se candidatando, fornecida por entidade de Assistência Social inscrita no CMAS ou pelos Serviços Próprios da FASC;
e) Para os estrangeiros, declaração que estejam domiciliados no Município de Porto Alegre há mais de cinco anos, com situação regular no país, com documento de identificação com foto e CPF.

§ 2º - Não poderá concorrer ao Cargo de Conselheiro no CMAS aquele que:

I) já tiver assento em outro Conselho Municipal;
II) exercer cargo em comissão no Município de Porto Alegre;
III) ocupar cargo de direção em Fóruns que não sejam de usuários;
IV) for detentor de mandato eletivo;
V) já tiver participado em duas gestões consecutivas como titular ou suplente.

Art. 4º. Em caso de dúvida caberá à Comissão Eleitoral, quando da apresentação das candidaturas, averiguar a adequação da entidade à categoria pela qual concorre.

Art. 5º. O calendário do processo eleitoral será o seguinte:

Calendário Eleitoral - Eleições 2020/2021
09/12/2019 - Indicação da Comissão Eleitoral pela Plenária do CMAS e escolha do Presidente da Comissão Eleitoral; **13/01/2020** - Plenária para homologação do Edital e do Regimento Eleitoral, nomeação de novos integrantes para a Comissão Eleitoral e solicitação para os Conselheiros das CORAS designarem os locais de votação até 14/02/2020; **Até 15/01/2020** - Publicação do Edital e Regimento no DOPA; **15/01 a 14/02/2020** - Inscrição de Candidaturas;

17 e 18/02/2020 - Análise das candidaturas;
21/02/2020 - Publicação no DOPA das pré-candidaturas;
27 e 28/02/2020 - Recurso;
03/03/2020 - Análise dos Recursos;
06/03/2020 - Publicação da nominata dos candidatos (as) e das Entidades e/ou Fóruns;
06/03/2020 a 16/03/2020 - Período de Campanha;
18/03/2020 - Eleição das representações de entidades prestadoras de serviço, entidades de representante dos trabalhadores e das entidades representantes de usuários;
19/03/2020 - Eleição das CORAS;
20/03/2020 - Apuração dos votos;
24/03/2020 - Publicação do Resultado;
25 e 26/03/2020 - Recurso;
27/03/2020 - Julgamento de Recurso;
02/04/2020 - Publicação do Resultado final no DOPA;
06/04/2020 - Posse Conselheiros (os) eleitos (as).

Art. 6º. Será considerado eleito ao cargo de Conselheiro(a) Titular o(a) candidato(a) mais votado na região, conforme art. 23 do Regimento Eleitoral.

Art. 7º. Serão considerados eleitos, nos demais segmentos, os que obtiverem o maior número de votos, conforme artigo 24 do Regimento Eleitoral.

Art. 8º. Os interessados poderão retirar cópias do presente Edital e do Regimento Eleitoral no CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social. Serão afixadas cópias no Quadro de Avisos do CMAS, sito na Rua Baronesa do Gravataí, nº 700, 4º andar – bairro Praia de Belas.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2020.

WALKIRIA SOARES DE LIMA BOHRER TESCH, Presidente da Comissão Eleitoral.

Anexo I

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278711_1.pdf

Anexo II

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278711_2.pdf

Anexo III

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278711_3.pdf

Anexo IV

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278711_4.pdf

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

COMUNICADO 001/2020

PROCESSO 19.13.000000434-2

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que dispõe o artigo 5º da Instrução nº 004/2018 - PREVIMPA, de 27 de dezembro de 2018, COMUNICA os percentuais de Atingimento das Metas Previdenciárias - Mprevs - no terceiro quadrimestre do ano de 2019, conforme planilha anexa.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2020.

RENAN DA SILVA AGUIAR, Diretor-Geral do PREVIMPA

Resultado Mprevs 3º Quadrimestre 2019

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278740_1.pdf

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 19.0.000141029-9
CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
CONTRATADO: Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda. CNPJ 02.593.165/0001-40
OBJETO: Pesquisa e aconselhamento imparcial e acesso a base de dados para suportar a implantação da Governança de TI no Poder Executivo do Município de Porto Alegre, tanto na Administração Direta quanto na Administração Indireta, e projetos relacionados dentro dos eixos Governo Digital e Cultura Digital
VALOR: R$ 2.826.600,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 7800.7801.04.0126.0178.2872 – ED 339035
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, c/c o art. 13, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2020.

JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ABERTURA DE CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA 01/2020
PROCESSO 20.0.000003817-3

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Comissão Especial de Licitação dos Projetos Estruturantes e Programas Prioritários da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, do tipo Maior Oferta pela Outorga.
CONCORRÊNCIA 01/2020 - PROCESSO 20.0.000003817-3: Concessão dos serviços de gestão, operação e manutenção do trecho 2 do Parque da Orla do Guaíba, bem como execução de obras e serviços de engenharia.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: será às 14h do dia 20 de março de 2020, na Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.
O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br/smf, no menu "Licitações e Contratos", submenu "Licitações", modalidade "Concorrências".

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 18.0.000016541-3

LOCATÁRIO: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.
LOCADORES: João Francisco Renosto, CPF: 085.334,230-04 e Outros.
OBJETO: Acordam as partes na prorrogação do contrato por 12 meses, a contar de 01/02/2020; o valor contratual de locação permanece inalterado até 31/01/2021, ou seja, sem a aplicação do índice do IPCA, fruto da negociação entre as partes, constante no processo eletrônico SEI nº 18.0.000016541-3, documento 8492532.
VALOR: R$ 1.268.016,13 .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301-2541-339036150000-1.
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 14.189, Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2020.

ROGÉRIO ALVES RIOS, Secretário Adjunto da Fazenda.

EXTRATO DE ATAS

O MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público os preços registrados e avisa que a íntegra dos extratos de atas para o Sistema de Registro de Preços abaixo pode ser obtida na Internet, através do endereço www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

PREGÃO ELETRÔNICO 163/2019 - PROCESSO 19.0.000059322-5
- PRODUTOS MANIPULADOS

PREGÃO ELETRÔNICO 265/2019 - PROCESSO 19.0.000090302-0
- GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação abaixo, bem como convoca a(s) empresa(s) relacionada(s) abaixo, adjudicada(s) nesta licitação, para apresentar no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar desta publicação, a documentação relativa aos veículos objeto deste Pregão nos termos do edital:

PREGÃO ELETRÔNICO 485/2019 – **PROCESSO 19.0.000130529-0** – contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transportes com motorista, conforme especificado em EDITAL.

ITEM 1
VENCEDOR: FLAG TRANSPORTES EIRELI.
CNPJ: 33.265.766/0001-57
VALOR GLOBAL: R$ 48.574,92.

Porto Alegre, 14 de Janeiro de 2020.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ABERTURA DE PREGÕES

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura das licitações abaixo, cujos editais e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública www.portaldecompraspublicas.com.br , a partir da

publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 454/2019 – **PROCESSO 19.0.000125469-6**, para o sistema de registro de preço, para a execução de cercamento de áreas pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre, abrangendo as possibilidades de Gradil em concreto pré-moldado, para solos não rochosos, bem como telas, mourões e portão de aço visando atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, conforme especificado em EDITAL.
SESSÃO PÚBLICA: será às 10 horas do dia 29 de janeiro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO 506/2019 – **PROCESSO 19.0.000136361-4,** para o sistema de registro de preço, para medicamentos humanos, para a Administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.
SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 28 de janeiro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO 511/2019 – **PROCESSO 19.0.000136240-5,** para o sistema de registro de preços de medicamentos humanos**,** conforme especificado em EDITAL.
SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 28 de janeiro de 2020

PREGÃO ELETRÔNICO 521/2019 – **PROCESSO 19.0.000138709-2,** para o sistema de registro de preço de Medicamentos Humanos para a administração Pública Municipal, conforme especificado em EDITAL.
SESSÃO PÚBLICA: será às 09h do dia 29 de janeiro de 2020

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ERRATA RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA 15/2019
PROCESSO 19.0.000108808-7

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação **CONCORRÊNCIA Nº 15/2019 - PROCESSO 19.0.000108808-7,** para a Contratação de serviços de engenharia para execução da finalização da Pavimentação em Concreto de Cimento Portland do Corredor da Av. João Pessoa, entre a Av. Bento Gonçalves e Rua Desembargador André da Rocha, devidamente descrita nas especificações técnicas, projetos e orçamentos anexos ao Edital, retificando VALOR GLOBAL ofertado pela SULTEPA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, como segue:
ONDE SE LÊ: R$ 4.634.313,08 (quatro milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e treze reais e oito centavos).
LEIA-SE: **R$ 4.203.621,52 (quatro milhões, duzentos e três mil, seiscentos e vinte e um reais, cinquenta e dois centavos)**.
As demais disposições permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2020.

LETICIA NOVELLO CEZAROTTO, Presidente da Comissão.

ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a ERRATA ao Resultado de Julgamento da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO 526/2019 – **PROCESSO 19.0.000138339-9,** para aquisição de mudas e utensílios de jardinagem, para as Secretarias Municipais da Cultura e da Saúde, conforme especificado em EDITAL, incluindo a seguinte informação:

LOTE 05: Fracassado.

As demais disposições permanecem inalteradas.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria

Municipal da Fazenda, torna pública a alteração da data de abertura sessão pública da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO 492/2019 – **PROCESSO 19.0.000134812-7,** destina-se à participação exclusiva de ME/EPP, para contratação de empresa para Perícia Técnica com elaboração de Laudo Pericial conclusivo nas obras de Prolongamento da Avenida Severo Dullius, Zona Norte do Município de Porto Alegre/RS, conforme especificado em EDITAL.
SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 30 de janeiro de 2020, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
As demais disposições permanecem inalteradas.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DA SUSTENTABILIDADE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020

PROCESSO 19.0.000150314-9

Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração com ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL visando à execução de serviços veterinários para animais domésticos (cães e gatos), de albergagem e de gerenciamento das adoções, utilizando as dependências da Unidade de Saúde Animal Victória (USAV), do Abrigo Temporário e das demais estruturas especificadas na imagem 1 do Anexo B deste Edital, localizados na Estrada Berico José Bernardes, nº 3489, Bairro Planalto, Viamão-RS, bem como da Unidade Móvel de Esterilização e da Unidade Móvel de Adoção.

1. DA FINALIDADE
1.1. O Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade (SMAMS), torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020, com o objetivo de firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, relacionadas com a gestão e prestação de serviços veterinários para animais domésticos (cães e gatos), de albergagem e de gerenciamento das adoções, mediante a utilização das dependências da Unidade de Saúde Animal Victória (USAV), do Abrigo Temporário, das demais estruturas especificadas na imagem 1 do Anexo B deste Edital, da Unidade Móvel de Esterilização e da Unidade Móvel de Adoção.

2. DO OBJETO
2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de uma (01) Organização da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, com repasse financeiro visando à prestação de serviços veterinários para animais domésticos (cães e gatos), de albergagem e de gerenciamento das adoções, mediante a utilização das dependências da Unidade de Saúde Animal Victória (USAV), do Abrigo Temporário, das demais estruturas especificadas na imagem 1 do Anexo B deste Edital, localizados na Estrada Berico José Bernardes, nº 3489, Bairro Planalto, Viamão-RS, da Unidade Móvel de Esterilização e da Unidade Móvel de Adoção, cujas despesas de manutenção correm por conta da OSC, conforme as diretrizes dispostas neste Edital e seus anexos.
2.2. A OSC selecionada deverá, a partir da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, realizar os serviços descritos nos termos deste Edital, conforme as diretrizes e quantidades mínimas indicadas no Roteiro de Elaboração da Proposta do Plano de Trabalho (Anexo C).

3. CONDIÇÕES GERAIS
3.1. O MUNICÍPIO concede à OSC, a título gratuito e durante a vigência do Termo de Colaboração, a utilização dos bens móveis e imóveis que compõem a Unidade de Saúde Animal Victória (USAV), o Abrigo Temporário e as demais estruturas especificadas na imagem 1 do Anexo B deste Edital, localizados na Estrada Berico José Bernardes, nº 3489, Bairro Planalto, Viamão-RS, bem como a Unidade Móvel de Esterilização e a Unidade Móvel de Adoção, veículos esses abaixo especificados.
3.1.1. Os veículos objeto deste Edital de Chamamento Público possuem as seguintes identificações:
1) Tipo de veículo: Esp./ ônibus/ comércio, Placa: IKJ 4158. Ano: 2001, Chassi: 9BM3820691B281692;
2) Tipo de veículo: Esp./ Ambulância, Placa: IJS 5424, Ano: 2001, Chassi: 8AC6903311A544879**.**

3.2. Todas as obrigações e despesas inerentes à manutenção dos bens móveis e imóveis públicos acima mencionados (despesas com água, energia elétrica, combustível, consertos, entre outros), deverão ser realizadas exclusivamente às expensas da OSC, pelo período de vigência do Termo de Colaboração, conforme as diretrizes deste Edital e seus anexos, podendo ser utilizados os recursos provenientes desta parceria, mediante prestação de contas.
3.3. Todos os equipamentos, materiais e insumos da lista inventarial apresentada no Anexo B, incorporarão o presente Termo de Colaboração, garantindo a primazia do interesse público na ininterruptividade dos serviços.
3.4. Os contratos vigentes com terceiros, referentes à Unidade de Saúde Animal Victória (USAV) e ao Abrigo Temporário, que a Administração Pública mantém serão rescindidos ou readequados.
3.5. As obrigações remanescentes cujos fatos geradores ocorreram antes do início da vigência do Termo de Colaboração NÃO SERÃO SUCEDIDAS por ele, podendo, todavia, a seu critério e exclusivo risco, a OSC fazer uso de empresas e pessoas que prestam ou prestaram serviços à Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA.
3.6. Os serviços veterinários e atividades correlatas poderão ser disponibilizados pela OSC parceira aos particulares, entidades atuantes na causa animal e órgãos públicos, de forma remunerada ou gratuita, desde que seja garantida, prioritariamente, a prestação das metas estabelecidas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho aprovado.
3.7. Os móveis, equipamentos e materiais adquiridos pela OSC com recursos não públicos para a operação serão, para todos os efeitos, reconhecidos como patrimônio próprio da OSC e não reverterão ou constituirão direito do MUNICÍPIO.
3.8. Os móveis, equipamentos e materiais adquiridos com os recursos decorrentes desta parceria devem ser incorporados ao patrimônio público até a finalização ou extinção do presente Termo de Colaboração.
3.9. Os móveis, equipamentos e materiais cedidos pela PMPA deverão ser reincorporados ao patrimônio público quando findo ou extinto o Termo de Colaboração vinculado a este Edital de Chamamento Público, nas condições de uso com as quais foram disponibilizadas.

4. RECURSOS FINANCEIROS DA PARCERIA
4.1. Para a implantação e a execução do objeto deste Edital de Chamamento Público, a SMAMS repassará à Organização selecionada:
I – **R$ 262.927,50** (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), após a assinatura do Termo de Colaboração, para a Organização, entre outras despesas, contratar e capacitar à equipe técnica, prestar serviços veterinários, bem como realizar a divulgação do projeto, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias do recebimento do recurso financeiro;
II – mensalmente, montante para o custeio das despesas operacionais de execução dos serviços efetivamente prestados, previstos no Plano de Trabalho Aprovado, devidamente comprovados e apresentados nos Relatórios de Execução do Objeto - Instrumento de Aferição (ANEXO E) - e de Execução Financeira, não podendo ultrapassar o valor mensal de **R$ 262.927,50** (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), salvo as hipóteses de reajuste ou aditamento.
4.2. O valor constante no inciso II será repassado para a Organização usualmente até o décimo dia útil do mês subsequente, em atenção ao cumprimento do item 4.2 deste Edital pela OSC.
4.4. Os valores de repasse público mencionados no item 4.1 deste Edital serão depositados em conta bancária específica, conforme art. 51 da Lei Federal 13.019/2014.
4.4.1. A OSC também deverá criar outra conta bancária específica para os rendimentos e despesas referentes à execução de atividades veterinárias de forma remunerada a terceiros, no âmbito da USAV, devendo tais valores ser informados nos Relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira para Avaliação e Monitoramento desta Parceria, bem como nas prestações de contas (parcial e final).
4.5. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplência da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

5. CONTRAPARTIDA
5.1. Não será exigida contrapartida da OSC.

6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO: REQUISITOS
6.1. Poderão participar do chamamento público:
6.2. Organizações da Sociedade Civil - OSC, com cadastro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, há, pelo menos, 5 (cinco) anos, e que atuam na atividade médica veterinária e proteção animal.

6.2.1 Considera-se Organização da Sociedade Civil para fins deste Edital:
I - entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
II - as sociedades cooperativas previstas na Lei nº **9.**867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.
III - as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos
6.3. Organizações da Sociedade Civil que possuam em seu Estatuto Social:
I - objeto social compatível com a proteção animal, saúde e bem estar animal;
II - que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta;
III - que a escrituração da OSC atenda os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

7. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO: IMPEDIMENTOS
7.1. Está impedida de participar deste Chamamento Público a Organização que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8. LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1. As Organizações interessadas em participar deste Chamamento Público deverão apresentar, no prazo previsto neste Edital, 2 (dois) envelopes distintos contendo, respectivamente, o Plano de Trabalho instruído com os documentos e anexos descritos neste edital, e outro, com a Documentação Jurídica e Fiscal, na forma abaixo descrita.
8.2. Local
8.2.1. O Plano de Trabalho e os Documentos de Habilitação referidos neste Edital deverão ser protocolados, conforme previsto no item 18 deste Edital, na sede da SMAMS, localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 2120, bairro Auxiliadora, município de Porto Alegre-RS, CEP 90480-002, em dia e horário comercial.
8.3. Forma
8.3.1. O Plano de Trabalho e os Documentos de Habilitação referidos neste Edital deverão ser entregues, em envelopes distintos e lacrados, sendo todas as folhas do Plano de Trabalho em papel timbrado da OSC, com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da Organização, assim como todos os demais Documentos devem ser rubricados pelo representante legal.

9. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

9.1. A OSC interessada em participar deste Edital de Chamamento Público deverá protocolar sua proposta na sede da SMAMS, localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 2120, Porto Alegre – RS, CEP 90480-002, endereçando-a a Comissão de Seleção de Chamamento Público nº 001/2020, impreterivelmente no dia 18 de fevereiro de 2020, em atenção ao horário de funcionamento das 9h00min -12h00min e das 13h30min - 17h30min.
9.2. As propostas consistirão em 2 (dois) envelopes lacrados, contendo os documentos e identificações estipuladas neste Edital.
9.3. O Envelope I – Plano de Trabalho deverá conter externamente a seguinte identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – USAV
ENVELOPE I – PLANO DE TRABALHO
Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC):
Endereço da OSC:
CNPJ/MF da OSC:
Nome do representante legal da OSC:
E-mail da OSC para intimação dos atos:
Telefone da OSC para contato:

9.3.1. O Envelope I – Plano de Trabalho deverá conter:
I – Plano de Trabalho que deverá ser apresentado em atenção ao roteiro de elaboração da proposta do Anexo C, enfatizando-se a observância dos quantitativos de atividades descritos na Tabela 2 do Anexo C que devem ser obrigatoriamente executados pela OSC;
II – Declarações de experiência;
a. 2 (duas) declarações de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados com atividades médico-veterinárias pela OSC, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
b. 2 (duas) declarações de experiência prévia no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados com a albergagem de animais domésticos abandonados pela OSC, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
c. Se houver, apresentação de instrumentos de parceria firmados pela OSC com órgãos e entes da Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, para o desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados com a gestão ou implantação ou operacionalização de Hospital Médico Veterinário, ou de execução de atividades médico-veterinárias ou de albergagem de animais domésticos abandonados, em atenção aos critérios de julgamento estabelecidos no Anexo A deste Edital.
III – Ficha de Inscrição (Anexo I);
IV – Declaração de Ciência e Concordância (Anexo II).
9.3.2. O Plano de Trabalho consistirá na formulação da proposta dos procedimentos, do cronograma financeiro e das demais atividades necessárias para a execução do objeto deste edital, em atenção ao roteiro de elaboração constante no Anexo C.
9.3.2.1. A Proposta do Plano de Trabalho deverá ser elaborada conforme o roteiro constante no Anexo C, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
a. Número mensal de procedimentos, por tipo, distribuídos ao longo de 12 (doze) meses, em atenção aos quantitativos previstos na Tabela 2 no Anexo C;
b. Dimensionamento dos recursos humanos necessários para execução das atividades a serem realizadas.
c. Metodologia para recebimento e cuidados durante a permanência dos animais albergados no Abrigo Temporário: Descrição sucinta sobre como será a rotina de manejo e cuidado com os animais albergados, incluindo higienização dos canis, alimentação, cuidados clínicos, controle de parasitas, controle de vacinação, etc
d. Plano de ação para incentivo às adoções: Descrição sucinta sobre como serão realizadas as feiras de adoção itinerantes (incluindo calendário) e ações para promover a adoção de animais.
e. Metodologia para recolhimento e albergagem de animais bravios: Descrição sucinta sobre como será realizado o manejo para captura e recolhimento de animais bravios, tempo previsto para recolhimento após a solicitação da DGDA/SMAMS, incluir a metodologia a ser aplicada para a ressocialização, critérios avaliados para a adoção especial destes animais, etc.
9.3.3. As declarações deverão ser entregues em vias originais, assinadas pelos respectivos signatários.
9.4. O Envelope II – Documentos de Habilitação deverá conter externamente a seguinte identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – USAV
ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC):
Endereço da OSC:
CNPJ/MF da OSC:
Nome do representante legal da OSC:

E-mail da OSC para intimação dos atos:
Telefone da OSC para contato:

9.4.1. O Envelope II – Documentos de Habilitação deverá, obrigatoriamente, conter:
I – Estatuto Social e suas alterações (se houver), com o objeto social compatível com a atividade médica veterinária e proteção animal.
II – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente, sendo aceita também certidão de breve relato expedida por cartório de registro civil.
III – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, impresso do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (site: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).
IV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles e de não contratação irregular (Anexo VI).
V – Declaração firmada pelo representante legal da Organização, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República (Anexo III).
VI – Declaração, firmada pelo representante legal, de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/2014 e inciso VI do art. 28 do Decreto Municipal 19.775/2017 (Anexo IV).
VII – Declaração Negativa de Doação Eleitoral (Anexo V).
VIII – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (site: http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2010/01/como-emitir-certidao-conjunta-negativa-de-debitos-relativos-a-tributos-federais-e-a-divida-ativa-da-uniao).
IX – Certidão da Regularidade com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul (site: https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx).
X – Certidão da Regularidade com a Fazenda Municipal de Porto Alegre (site: https://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=48).
XI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (site: www.caixa.gov.br).
XII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site: www.tst.jus.br/certidao).
XIII – Certidão Judicial Cível Negativa – Falência (site: http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/).
XIV – Comprovante do endereço da sede ou filial da OSC: conta de luz ou telefone do mês da publicação do Edital ou do mês anterior.
XV – Apresentar declaração, firmada por representante legal da OSC, afirmando ciência e concordância das condições dos bens públicos recebidos para execução do Termo de Colaboração (Anexo VII).
XVI – Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica de médico(s) veterinário(s) responsável(is) pela realização dos serviços ofertados no Plano de Trabalho.
9.5. Caso não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Porto Alegre, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração do representante legal, sob as penas da Lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Porto Alegre, acrescida da certidão de regularidade expedida pelo município sede da OSC.
9.6. Os envelopes que forem entregues fora do prazo estabelecido neste Edital não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e em desacordo com o Edital.
9.7. Na entrega dos envelopes a OSC receberá uma declaração de entrega que atestará a data da entrega dos documentos.
9.8. É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de uma entidade na presente seleção.
9.9. Durante a sessão pública será permitido somente a presença de 2 (dois) representantes, procuradores de cada OSC, devidamente munidos de procuração com poderes para tal.

10. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
10.1. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado. O referido atestado não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão de Seleção, no prazo previsto neste instrumento convocatório para a abertura dos envelopes.
10.2. Os documentos contidos no Envelope II serão analisados em atenção ao disposto na Lei Federal 13.726, de 8 de outubro de 2018.
10.3. Os Anexos deste Edital devem ser apresentados na via original e assinados, pelo representante legal da Organização, quando assim exigirem.
10.4. As Certidões Negativas de Débitos Tributários poderão ser apresentadas através de documento impresso diretamente do site oficial e deverão estar vigentes no ato da apresentação.

11. SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
11.1. A avaliação e seleção da Organização da Sociedade Civil que firmará Termo de Colaboração para a

execução do objeto deste Chamamento Público será feita pela Comissão de Seleção, em atenção às diretrizes estabelecidas no Anexo A.

12. CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

12.1. A parceria para gestão e execução de serviços veterinários para animais domésticos (cães e gatos), de albergagem e de gerenciamento das adoções, no âmbito da Unidade de Saúde Animal Victória (USAV), do Abrigo Temporário, da Unidade Móvel de Esterilização e da Unidade Móvel de Adoção, será celebrada com a Organização da Sociedade Civil selecionada, através da assinatura, do Termo de Colaboração, previsto no Anexo D deste Edital.

12.2. A Organização selecionada que não comparecer no dia aprazado para assinatura do Termo de Colaboração será considerada desclassificada para todos os fins, devendo a decisão de homologação ser republicada pela Comissão de Seleção, com a segunda classificada e assim sucessivamente.

12.3. Após a assinatura do Termo de Colaboração, a Organização deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura, comprovar junto à Comissão de Monitoramento e Avaliação, o encaminhamento da abertura de conta corrente específica para depósito dos recursos financeiros da parceria, em instituição pública, isenta de tarifas bancárias.

12.4. Após a assinatura do Termo de Colaboração, a SMAMS encaminhará o processo de pagamento para o repasse do recurso financeiro previsto nos incisos I e II do item 4.1. deste Edital.

12.5. São de inteira responsabilidade da OSC selecionada as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Termo de Colaboração, bem como as despesas de manutenção dos bens do Município objeto da parceria, sendo necessária a comprovação dos referidos para pagamento da contraprestação mensal.

13. DO INÍCIO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. A parceria terá início a partir da data da assinatura do Termo de Colaboração.

13.2. A parceria terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada em atenção ao disposto no art. 31 do Decreto Municipal nº 19.775/2017.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros a serem destinados ao pagamento dos serviços contratados serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: órgão 7504, projeto atividade 2859 a rubrica 33903999900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Vinculo 1226. O valor máximo a ser despendido pelo Município será de R$ 3.155.130,00 (três milhões e cento e cinquenta e cinco mil e cento e trinta reais).

15. RESCISÃO

15.1. Constitui motivo para a rescisão antecipada da parceria o inadimplemento injustificado da execução ou a não observância às regras previstas no Plano de Trabalho aprovado, no Edital e no Termo de Colaboração, notadamente quando constatada:

I – a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com o Termo de Colaboração;

II – a irregular ou a falta de apresentação das prestações de contas;

III – a subcontratação, transferência ou cedência, total ou parcial do objeto do Termo de Colaboração a terceiros, sem prévia autorização do Município;

IV – As demais hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 19.775/2017 e no Termo de Colaboração.

15.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o Município poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da OSC parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

15.3. No caso de rescisão sem que haja culpa do OSC, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Termo de Execução até a data da rescisão, bem como os custos da desmobilização.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1. O processo de Monitoramento e Avaliação busca verificar se os objetivos da Parceria estão sendo alcançados de forma efetiva, e desenvolver-se-ão ao longo de sua implantação e implementação. Sendo assim, é de fundamental importância que o processo de Monitoramento e Avaliação desenvolva-se tanto no nível de execução, como também signifique suporte para equipe executora alcançar os objetivos de um atendimento qualitativo e quantitativo dos animais domésticos.

16.2. Cabe ao monitoramento e avaliação garantir que a Parceria seja executada com diretrizes, metas e processos estruturados de operacionalização e que garanta o melhor atendimento aos animais. O processo de monitoramento também será realizado através de instrumentos informatizados entregues mensalmente ou sempre que solicitados, pela SMAMS, e serão balizados nos indicadores por esta definida.
16.3. A partir da assinatura do Termo de Colaboração, os agentes públicos responsáveis pelo monitoramento e avaliação poderão solicitar para a Organização documentos, planilhas e relatórios referentes à execução do programa e às obrigações previstas no Termo de Colaboração.
16.3.1. Todo e qualquer tipo de serviço prestado pela OSC parceira utilizando os equipamentos e estruturas físicas do Município vinculado a este Edital de Chamamento Público, valendo-se, inclusive, de recursos e proventos atrelados ou não a este Edital, devem ser indicados no Instrumento de Aferição (ANEXO E) e revertidos na execução do objeto desta parceria, uma vez que OSC não possui fins lucrativos.
16.4. A OSC deverá encaminhar até o quinto dia útil do mês subsequente, o Instrumento de Aferição (ANEXO E) referente às metas desenvolvidas naquele mês, que será analisado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
16.4.1. Na hipótese de ser constatado que as metas não foram devidamente atingidas, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá estabelecer um Plano de Ação com a OSC para que possa ser melhorada ou corrigida a prestação do serviço.
16.5. O monitoramento e avaliação da execução do objeto serão feitos através do Instrumento de Aferição (Anexo E), pelas visitas *in loco* a serem realizadas mensalmente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos demais documentos a serem apresentados pela OSC.
16.6. O monitoramento e avaliação da execução financeira serão realizados através da plataforma virtual SGP – Sistema de Gestão de Parcerias, do município de Porto Alegre (disponível no link: https://prefeitura.poa.br/smtc/projetos/sgp-sistema-de-gestao-de-parcerias?fbclid=IwAR0IJ13p0mn-2xBVGa9-eFg0HQiJ8zQEHeQXri3gEwLXwYnZjP8A1rwivwo) e pelos demais documentos a serem apresentados pela OSC.
16.6.1. Na hipótese de ser constatada má execução financeira dos recursos públicos provenientes deste Termo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá estabelecer um Plano de Ação com a OSC para que possa ser melhorada ou corrigida a prestação do serviço.
16.7. A SMAMS avaliará, monitorará e fiscalizará a parceria de acordo com as disposições da Lei nº 13.019/2014 e dos Decretos Municipais nº 19.775/2017 e nº 20.239/2019, através do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dos demais órgãos e gestores públicos envolvidos neste processo, nos termos da lei.
16.8. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração vinculado a este Edital será constituída por servidores da SMAMS, designados por portaria do Secretário, na forma do art. 27, §1º, da Lei nº 13019/2014 e da Lei Complementar Municipal nº 696, de 4 de junho de 2012, sendo: 2 (dois) representantes da Diretoria Geral de Direitos Animais (DGDA), 1 (um) representante da Assessoria Técnica (ASSETEC) e 1 (um) representante da Unidade de Orçamento e Finanças (UOF), servidores da SMAMS.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. A prestação de contas da parceria deverá ser apresentada pela Organização em atenção às disposições constantes no Termo de Colaboração, na Lei nº 13.019/2014 e nos Decretos Municipais nº 19.775/2017 e nº 20.239/2019, observadas as orientações operacionais emanadas pela SMAMS.
17.2. A **prestação de contas parcial/única** da parceria terá periodicidade **semestral**, devendo ser realizada em atenção ao Manual de Prestação de Contas das Parcerias, disponível no link: https://prefeitura.poa.br/sites/default/files/usu_doc/projetos/smtc/SGP%20-%20Sistema%20de%20Gest%C3%A3o%20de%20Parcerias/MANUAL%20%20PRESTAC%CC%A7A%CC%83O%20DE%20CONTAS_09.08.pdf.
17.3. A **prestação de contas final** da parceria deverá ser realizada em atenção ao Manual de Prestação de Contas das Parcerias, disponível no link: https://prefeitura.poa.br/sites/default/files/usu_doc/projetos/smtc/SGP%20-%20Sistema%20de%20Gest%C3%A3o%20de%20Parcerias/MANUAL%20%20PRESTAC%CC%A7A%CC%83O%20DE%20CONTAS_09.08.pdf.
17.4. A prestação de contas abrangerá tanto as verbas públicas municipais recebidas mediante a assinatura deste Termo de Colaboração quanto os recursos provenientes da prestação de serviços aos particulares de forma remunerada ou de outras fontes de investimento público ou privado.

18. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

18.1. Este Edital seguirá o cronograma de datas abaixo especificado:

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	DATA
Publicação do Chamamento Público – Edital	**15/01/2020 a 17/02/2020**
Envio das propostas e plano de trabalho pelos interessados	**18/02/2020**
Prazo para impugnação do Edital (Art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 19.775/2017)	5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas
Análise e publicação da decisão das impugnações interpostas em face do Edital	Até a data fixada para apresentação das

(Art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 19.775/2017)	propostas
Avaliação das Propostas e Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção	**19/02/2020 a 28/02/2020**
Divulgação do resultado preliminar	**02/03/2020**
Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar (Art. 26 do Decreto Municipal nº 19.775/2017)	5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	**13/03/2020**

18.2. A SMAMS divulgará o resultado do Chamamento Público no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA) e na página eletrônica da PMPA.
18.3. A homologação da decisão não gera direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil selecionada, mas obriga a SMAMS a respeitar o resultado caso venha a celebrá-la.
18.4. Os prazos previstos no edital poderão ser reduzidos ou prorrogados por decisão da Comissão de Seleção e/ou do Secretário da SMAMS.

19. RECURSOS
19.1. O recurso interposto tempestivamente em face do Edital não impedirá a Organização de participar do processo seletivo, até o transito em julgado da decisão de análise do recurso.
19.2. O recurso interposto em face do Edital deverá indicar expressamente o item impugnado e apresentar a fundamentação legal, a partir das normas de regência previstas neste edital.
19.3. Os recursos previstos neste Edital para serem recebidos deverão ser apresentados em folha timbrada da OSC, rubricado e assinado pelo representante legal da OSC, no prazo previsto no Edital, em envelope lacrado, protocolado na SMAMS, localizada na Avenida Carlos Gomes, nº 2120, bairro Auxiliadora, município de Porto Alegre-RS, CEP 90480-002, de segunda à sexta-feira, em atenção ao horário de funcionamento das 8h30min -12h00min e das 13h30min-18h00min, contendo a seguinte identificação:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 – USAV
RECURSO ADMINISTRATIVO
Nome da Organização da Sociedade Civil (OSC):
Endereço da OSC:
CNPJ/MF da OSC:
Nome do representante legal da OSC:
E-mail da OSC para intimação dos atos:
Telefone da OSC para contato:

19.4. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção.
19.5. Após a publicação do resultado, as Organizações candidatas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.
19.6. A Comissão de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Secretário da SMAMS para decidir.
19.7. Das decisões da Comissão de Seleção caberá um único recurso ao Secretário da SMAMS.

20. COMISSÃO DE SELEÇÃO
20.1. A SMAMS nomeará a Comissão de Seleção constituída por 4 (quatro) integrantes, sendo: 2 (dois) servidores ocupantes de cargo ou emprego público do quadro de pessoal da Diretoria Geral de Direitos Animais (DGDA-SMAMS), 1 (um) representante da Coordenação de Administração e Serviços (CASE-SMAMS), 1 (um) representante da Assessoria Técnica (ASSETEC) da SMAMS.
20.2. A nomeação dos servidores públicos municipais para constituírem a Comissão de Seleção não gera direito ao pagamento de remuneração adicional, devendo o servidor ser liberado, sem qualquer prejuízo funcional, pela sua Chefia imediata, do exercício das atividades do cargo que ocupa, durante o período de atividade da Comissão, e pelo prazo de sua vigência.
20.3. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das Organizações participantes do Chamamento Público.
20.4. Constatado o impedimento, registrado em processo administrativo eletrônico, a SMAMS designará membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
20.5. A Portaria de nomeação deverá especificar os membros da Comissão de Seleção designados para serem o Presidente e o Secretário, respectivamente, com as funções de presidir e secretariar os trabalhos da Comissão.
20.6. A Portaria também deverá prever as competências da comissão referidas neste Edital, e o prazo de

vigência da Comissão, que não será superior a data da assinatura do Termo de Colaboração.
20.7. Compete à Comissão de Seleção:
I – analisar os Planos de Trabalho atribuindo-lhes a respectiva pontuação conforme previsto no Edital;
II – analisar os documentos das Organizações da Sociedade Civil – OSC, conforme descrito no Roteiro de elaboração da proposta do Plano de Trabalho e as regras previstas no Edital e nas normas de regência;
III – classificar os Planos de Trabalho, conforme ordem de pontuação prevista no Edital;
IV – habilitar e desabilitar as Organizações, conforme requisitos previstos no Edital e documentação apresentada;
V – solicitar a publicação das OSC que apresentaram Planos de Trabalho, conforme determina o art. 25 do Decreto nº 19.775/2017.
VI – solicitar a publicação do resultado;
VII – solicitar a homologação do resultado do Chamamento Público;
VIII – receber e decidir os recursos administrativos, emitindo pareceres, notificações e relatórios, se for o caso;
IX – verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional das Organizações da Sociedade Civil que apresentaram Planos de Trabalho, bem como sua experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, através do relato previsto no Plano de Trabalho e dos documentos apresentados, podendo realizar diligências, se necessário;
X – solicitar a republicação do resultado, nos casos de provimento de recursos administrativos;
XI – outras atribuições correlatas ou delegadas pelo Secretário da SMAMS, por ato administrativo.
20.8. À Comissão de Seleção é facultado promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do julgamento dos Planos de Trabalho e para aferição dos critérios de habilitação e desempate, bem como solicitar informações e pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão, devendo suas solicitações ser atendidas com prioridade a agilidade pelos destinatários.

21. NORMAS DE REGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DA PARCERIA

21.1. O presente instrumento convocatório e a execução do Termo de Colaboração possuem por princípios básicos a estrita observância da moralidade e da transparência, motivadores para as ações da Administração Pública, e como bases normativas:
a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.
b. Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
c. Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
d. Decreto Federal nº 8.726, 27 de abril de 2016.
e. Decreto Municipal nº 19.775, de 27 de junho de 2017.
f. Decreto Municipal nº 20.239, de 26 de abril de 2019.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os Planos de Trabalhos e Documentos entregues pelas Organizações da Sociedade Civil não serão devolvidos, devendo ser arquivado pela Coordenação de Administração e Serviços da SMAMS (CASE-SMAMS), pelo prazo de vigência da parceria.
22.2. O Município, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade - SMAMS poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
22.3. A revogação ou anulação do Edital não gera direito à indenização.
22.4. O Termo de Colaboração assinado deverá ser publicado, por extrato, no DOPA
22.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, caso necessário, por autoridade superior.
22.6. Este Edital será publicado no DOPA, e na página eletrônica da PMPA, bem como publicizado por todos os meios digitais possíveis, possibilitando ampla participação no Chamamento Público.
22.6.1. Os demais atos do Chamamento Público serão, quando previstos neste Edital, publicados no DOPA, e publicizados na página eletrônica da PMPA.
22.7. Os prazos previstos neste Edital poderão, justificadamente, serem prorrogados pelo Secretário da SMAMS, se necessário para o bom resultado da seleção.
22.7.1. Os prazos previstos neste Edital são contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do final, e os prazos que ocorrerem em finais de semana e feriados serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.
22.8. Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
22.8.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, serem doadas a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da OSC donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
22.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas,

devendo a Comissão de Seleção decidir sobre a impugnação até a data fixada para a apresentação das propostas.
22.9.1. A impugnação feita tempestivamente não impedirá nenhum interessado de participar do processo de Edital de Chamamento Público.
22.10. Constituem motivos para denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados a partir deste Edital e seus anexos o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 19.775/2017, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.
22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir questões sobre o presente Edital.
22.12. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:
Anexo A – Metodologia de Seleção da OSC;
Anexo B – Relação de Bens e Materiais do Município;
Anexo C – Roteiro de elaboração da proposta de Plano de Trabalho;
Anexo D – Minuta do Termo de Colaboração;
Anexo E – Instrumento de aferição.
Anexo I – Ficha de Inscrição;
Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo III – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, Artigo 7º, da Constituição da República de 1988;
Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – Declaração de Negativa de Doação Eleitoral;
Anexo VI – Relação e Declaração nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VII – Declaração de Ciência e Concordância das Condições do Local;

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2020.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e da Sustentabilidade.

Anexo A - Metodologia de seleção da OSC

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278718_1.pdf

Anexo B - Relação de Bens e Materiais do Município

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278718_2.pdf

Anexo C - Roteiro de elaboração do Plano de Trabalho

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278718_3.pdf

Anexo D - Minuta do Termo de Colaboração

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278718_4.pdf

Anexo E - Instrumento de aferição

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278718_5.pdf

Anexo I - Ficha de Inscrição

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278718_6.pdf

Anexo II - Declaração de Ciência e Concordância

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278718_7.pdf

Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII art. 7 da CF

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278718_8.pdf

Anexo IV - Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278718_9.pdf

Anexo V - Declaração Negativa de Doação Eleitoral

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278718_10.pdf

Anexo VI - Relação e Declaração dos Dirigentes da OSC

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278718_11.pdf

Anexo VII - Declaração de Ciência das Condições dos bens públicos

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3176_ce_278718_12.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS

ATA CGP 01/2020

PROCESSO 19.0.000098782-7

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - CGP

O Conselho Gestor do Programa de Parcerias do Município de Porto Alegre (CGP), tendo em vista o disposto nos Relatórios Técnicos presentes no Processo Administrativo SEI nº 19.0.000098782-7, no Parecer Técnico DGEP-SMPE (documento 8587798), e na Manifestação Jurídica SMPE (documento 8587803), ambos da Secretaria Executiva deste Conselho, bem como na Nota Técnica 5 da Procuradoria-Geral do Município (documento 9263998) e no Despacho GS-SMAMS (documento 9265592), na forma do art. 15 da Lei nº 9.875, de 9 de dezembro de 2005, e do art. 3º, incisos III e IV, do Decreto nº 19.736, de 2 de maio de 2017, inclui no Programa Municipal de Parcerias – PROPAR e, especialmente, APROVA e AUTORIZA a publicação do Edital de Concorrência Pública (evento 9274050) e do contrato de Concessão (9274051), com os respectivos anexos, para a concessão dos serviços de gestão, operação e manutenção do trecho 2 do parque da Orla do Guaíba, bem como execucão de obras e serviços de engenharia, conforme os documentos editalícios apresentados pela Secretaria Executiva deste Conselho no processo administrativo SEI nº 19.0.000098782-7, bem como APRESENTA JUSTIFICATIVA para sua contratação, nos termos da lei.

ATO JUSTIFICATIVO DA CONCESSÃO DO TRECHO 2 DO PARQUE DA ORLA DO GUAÍBA

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE (CGP), para o atendimento aos requisitos legais do art. 5º da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, justifica a concessão do Trecho 2 do Parque da Orla do Guaíba pelas razões que passa expor:

DO OBJETO DA CONCESSÃO
Trata-se de concessão dos serviços de gestão, operação e manutenção do trecho 2 do Parque da Orla do Guaíba, bem como execução de obras e serviços de engenharia.

DA ÁREA
A área da concessão abrange a faixa de faixa de terra compreendida entre as quadras e o Arroio Dilúvio, possuindo aproximadamente 850 m (oitocentos e cinquenta metros) de extensão e 134.450 m² (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta metros quadrados) de área de terra acrescido de área envoltória de água de aproximadamente 172.695 m² (cento e setenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco metros quadrados).

DO PRAZO
O prazo de concessão será de 35 anos.

DA JUSTIFICATIVA DA CONVENIÊNCIA DA CONCESSÃO COMUM
A presente Concessão é buscada a fim de promover serviços de gestão, operação e manutenção do trecho 2 do Parque da Orla do Guaíba, bem como execução de obras e serviços de engenharia.
Busca-se a contratação de parceiro privado para realizar os investimentos necessários à adequada oferta de serviços aos frequentadores do espaço em questão, o que será propiciado pelo aporte de recursos privados voltados à implantação das infraestruturas necessárias e à ampliação da utilização dos espaços hoje ociosos ou sem condições de uso.
O projeto de parceria com a iniciativa privada aqui proposto privilegia conceitos de sustentabilidade, assim considerados aqueles que causem o menor impacto ao meio ambiente e à paisagem dos parques, bem como diretrizes previamente estabelecidas para a área pelos órgãos públicos competentes. A modelagem seguiu a alternativa contratual de concessão comum ("concessão"), prevista na Lei Federal 8.987/95, baseando-se em cinco pilares que sustentaram o processo decisório, a saber:

- Proibição de cobrança de ingresso de entrada no Parque;

- Viabilização da implantação do Trecho 2 e conexão arquitetônica em harmonia com todos os trechos do Parque da Orla;
- Consonância com as vocações e diretrizes estabelecidas para Orla;
- Valorização do espaço público e intensificação de seus usos;
- Desoneração dos gastos públicos com operação e manutenção; e
- Melhoria dos serviços oferecidos ao cidadão.

A execução das intervenções obrigatórias deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da ordem de início do contrato. Tal prazo foi extraído do cronograma físico-financeiro referencial do projeto, respeitando as condições de viabilidade econômica adequadas para o contrato. Assim, considerando o prazo contratual de 35 (trinta e cinco) anos, exige-se que os investimentos obrigatórios sejam realizados justamente no início da Concessão, de forma que a melhoria esperada seja efetivada prontamente. Alia-se a essa exigência, e também com fins de conferir maior agilidade na execução das intervenções obrigatórias, a disposição de que apenas poderão ser obtidas receitas na área da concessão após o termo de aceite do referido conjunto de obras.
Os investimentos projetados para o Parque, a serem desembolsados pela Concessionária, sem considerar os reinvestimentos, são estimados em cerca de R$ 71 milhões (setenta e um milhões de reais), contemplando um investimento estimado em aproximadamente R$ 45 milhões (quarenta e cinco milhões de reais) para implementação de uma Roda de Observação, que é atrativo âncora obrigatório, e o investimento de R$ 26 milhões (vinte e seis milhões de reais) para as demais intervenções.
A outorga que a concessionária deverá pagar ao Poder Concedente pelo contrato foi dividida em outorga fixa e variável, da seguinte forma: outorga fixa mínima de R$ 200 mil, que serve de base para a definição do vencedor do processo licitatório; outorga variável mínima de 2%, incidente sobre a Receita Bruta do concessionário. A outorga variável pode chegar a até 4%, dependendo do resultado atingido pela concessionária no chamado Sistema de Mensuração de Desempenho (SMD).
Aclara-se que o projeto foi estruturado com o apoio técnico do Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS) e seus consultores, na forma do Acordo de Cooperação Técnica Internacional (evento 3839940, do SEI nº 17.0.000100094-2) firmado entre Município de Porto Alegre e UNOPS. Ressalta-se, também, a participação do Instituto Semeia – SEMEIA, na forma do Acordo de Cooperação firmado entre Município de Porto e SEMEIA em 08/06/2018 (SEI nº 18.0.000041622-0).
Além dos benefícios qualitativos, os estudos elaborados em conjunto com a UNOPS (18.0.000065578-0) apontaram que o cenário de Concessão Comum é amplamente capaz de atender aos fins do projeto e garantir-lhe, para além da adequação legal, eficiência e atratividade ao setor privado e ao Município. Mostra-se apto a endereçar as questões-chave do Projeto, quais sejam a amortização e remuneração dos investimentos privados; o compartilhamento dos riscos do Projeto de forma adequada e equilibrada entre os partícipes do contrato; a possibilidade de remuneração da concessionária ante a exploração do objeto concedido, permitindo a percepção de receitas acessórias, complementares ou provenientes de projetos associados; a possibilidade de interação entre Poder Concedente e concessionária enquanto durar a concessão, seja para fins de sua fiscalização, seja para o acompanhamento de seu desempenho e cumprimento de metas contratualmente estabelecidas.
Vale enfatizar, por oportuno, que a concretização de tal empreendimento, considerando a magnitude dos investimentos previstos e a variedade de serviços oferecidos aos visitantes, jamais seria possível mediante o aporte de recursos públicos municipais, dado o cenário de restrição fiscal vivido não só pelo município de Porto Alegre, como de resto por todas as unidades federativas nacionais. Ademais, é um projeto que tem o condão de transformar o próprio perfil da cidade de Porto Alegre, tornando-a um polo mais atrativo ao turismo, dinamizando a economia local, com reflexos sobre toda a população. Por isso, torna-se ainda mais alvissareira a possibilidade de realização de todo o projeto sem a necessidade de qualquer dispêndio de recursos públicos.
Assim, diante do exposto e conforme as conclusões apontadas nos estudos técnicos de modelagem da concessão em tela, presentes no Processo Administrativo SEI nº 19.0.000098782-7, está justificada a conveniência da Concessão Comum para o Trecho 2 da Orla do Guaíba, buscada no Edital de Concorrência.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2020.

NELSON MARCHEZAN JUNIOR, Prefeito do Município de Porto Alegre e Presidente do CGP.
THIAGO BARROS RIBEIRO, Secretário Municipal de Parcerias Estratégicas e Secretário Executivo do CGP.
LEONARDO MARANHÃO BUSATTO, Secretário Municipal da Fazenda e Conselheiro do CGP.
JULIANA GARCIA DE CASTRO, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão e Conselheira do CGP.
NELSON NEMO FRANCHINI MARISCO, Procurador-Geral do Município e Conselheiro do CGP.
GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade e membro eventual do CGP.

CONSULTA PÚBLICA 03, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO 19.0.000098782-7

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS torna pública a RESPOSTA às contribuições recebidas no âmbito da Consulta Pública nº 03/2019 referente ao Edital de concessão dos serviços de gestão, operação e manutenção do trecho 2 do parque da orla do guaíba, bem como execução de obras e serviços de engenharia. As respostas encontram-se disponíveis a partir desta data no endereço eletrônico: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/ppp/default.php?p_secao=1450

THIAGO BARROS RIBEIRO, Secretário Municipal de Parcerias Estratégicas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 19.0.000003802-7

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Cultura
CONTRATADO: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE CNPJ: 08.467.115/0001-00
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para os prédios da SMC confome tabela que segue.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.2585.339039
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93

Instalação	Endereço	Equipamento Cultural
279655 4	Av. Independência, 453	Casa Firmino Torelly
279656 2	Av. Independência, 456	Casa Godoy
2427630 8	Rua João Alfredo, 582	Museu Joaquim José Felizardo
65681304	Av. Érico Veríssimo, 307	Centro Municipal de Cultura (AT)
2454276 8	Av. Bento Gonçalves, 1129	Arquivo Histórico Moysés Vellinho
64956547	Rua Duque de Caxias, 973	Pinacoteca Rubem Berta
2467397 8	Travessa Paraíso, 71	Porto Alegre em Cena
69837252	Rua da República, 575	Teatro de Câmara Túlio Piva (AT)
63556022	Av. Presidente João Goulart, 551	Usina do Gasômetro (AT)
3680095 3	Av. Venâncio Aires, 67	Fumproarte
3955428 7	Rua dos Andradas, 1780	Cia de Arte
63522683	Rua Celso Afonso Soares Pereira, 200	Sambódromo Porto Seco (AT)
64852369	Rua Demétrio Ribeiro, 1085	Cine Theatro Capitólio (AT)
49408755	Rua Santa Terezinha , 711	Santa Terezinha

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2020.

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal da Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DA INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

PROCESSO 19.0.000036385-8

OBJETO: Prestação de serviços de portaria da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATO: 70336
CONTRATADA: SV APOIO LOGÍSTICO EIRELI

Com base na Cláusula Oitava, item 8.2 do Contrato firmado com esta empresa, vimos notificar-lhes quanto à intenção desta Secretaria de aplicação de Sanção de Advertência, em virtude do descumprimento dos itens 5.1.3, 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7 do Contrato, pelo não pagamento dos salários dos funcionários do mês de dezembro de 2019, no 5º dia útil de janeiro de 2020. Foi solicitado para empresa, através do Ofício 4/2020, a imediata regularização dos pagamentos, além de envio de e-mail solicitando os comprovantes de pagamento, sendo que a SMS não obteve retorno. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre - DOPA, para apresentação de defesa prévia. O aviso da notificação da Intenção de Aplicação da Sanção de Advertência será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA (http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dopa/). A defesa prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. João Pessoa, 325/2º, na Direção Geral de Contratos. De outra sorte, determina-se à Contratada que proceda a imediata regularização do contrato, sob pena de aplicação de novas sanções administrativas.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2020.

CLAUDIA DIAS ALEXANDRE, Diretora Geral de Contratos.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 19.10.000009325-4

OBJETO: Contratação de obra para substituição de redes de água em PEAD para a Vila das laranjeiras, Rua Caetano La Porta e adjacências''
A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica o Julgamento de HABILITAÇÃO referente à Licitação em epígrafe:
EMPRESAS HABILITADAS: SJF Engenharia Ltda., Construtora Sintra LTDA. e Encosan Engenharia, Construções e Saneamento LTDA
EMPRESA INABILITADA: Drilling Company Construções Eireli
A documentação relativa a habilitação está à disposição para análise, devendo ser solicitado acesso junto a Coordenação de Julgamentos e Contratos – GLIC/DMAE, através do email julgamento@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2020.

ANA MARLI GEREVINI, suplente do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

EXTRATOS

CONTRATADA: Montagnoli Indústria e Comércio de Válvulas Ltda.- ME
PROCESSO SEI 19.10.000008664-9
CONTRATO: 19.10.000008664-9- 01
OBJETO: aquisição de comporta descarga em aço inoxidável com diâmetro nominal de 1.000 mm e espessura de 5/16" e de comporta descarga em aço inoxidável com diâmetro nominal DE 450 mm e espessura de 5/16".
PRAZO: 180 dias
VALOR: R$ 267.175,05

CONTRATADA: Fernandes Maná Materiais e Equipamentos EIRELI- EPP
PROCESSO SEI 19.10.000008664-9
CONTRATATO: 19.10.000008664-9- 02
OBJETO: aquisição de comporta descarga em aço inoxidável com diâmetro nominal de 650 mm e espessura de 5/16".
PRAZO: 180 dias
VALOR: R$ 50.000,00

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2020.

SIMONE LENDER DE AZAMBUJA, em substituição ao Coordenador de Julgamento e Contratos.

CONCORRÊNCIA 19.10.000011192-9

OBJETO: contratação de obra de construção de rede adutora DN 800 mm com complementares e reservatório de concreto armado 2.000 m³ na Vila dos Sargentos – Partenon.
DATA: 17/02/2020, às 14h30min.
LOCAL: Sala de Licitações nº 228, 1º ANDAR – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, Bairro Santana.
O Edital poderá ser adquirido, a partir de 15/01/2020, diretamente no sitio http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=235 – clicar em Licitações Publicadas.
Na retirada do Edital, deve ser informada a razão social da empresa, bem como telefones e endereço eletrônico para comunicação de eventuais esclarecimentos e/ou erratas.

Porto Alegre, 15 de janeiro de 2020.

FELIPE NIEMEZEWSKI DA ROSA, Respondendo pela Coordenação de Editais.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

MULTA
PROCESSO 19.0.000065747-9

O DIRETOR DE LIMPEZA E COLETA do DMLU, em decorrência das irregularidades apontadas no Ofício 283/19-DMLU/DLC, notifica a intenção de aplicação da penalidade de MULTA à Contratada B.A. MEIO AMBIENTE LTDA, pela irregularidade descrita no item 9.11.38, da Cláusula Nona do Contrato n.º 08/2015.
VALOR DA MULTA: de R$ 15.164,00 (quinze mil, cento e sessenta e quatro reais)
A fundamentação para a aplicação da aludida penalidade encontra-se acostada ao processo em epígrafe.
Fica a Contratada cientificada de que, desejando, poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2020.

LEANDRO DOS REIS OBELAR, Diretor de Limpeza e Coleta do DMLU.

EXTRATO DE CONTRATO 70939

PROCESSO: 19.0.000071019-1
CONTRATANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.
CONTRATADA: LDL ELÉTRICA LTDA.
OBJETO: Execução de manutenção corretiva na entrada de energia em baixa tensão no padrão RIC BT CEEE-D, versão atualizada, na Capatazia Ipanema do DMLU, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no Instrumento I, integrante do Contrato.
PRAZO: 05 (cinco) meses a contar da ASSINATURA do CONTRATO, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: R$ 15.099,91 (quinze mil noventa e nove reais e noventa e um centavos), o qual será pago, de acordo com o preço apresentado no Anexo I do Instrumento I.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001-2547-339039160100-1.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 213/2019.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 14 de janeiro de 2020.

RENE JOSÉ MACHADO DE SOUZA, Diretor-Geral.

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 28/2019
PROCESSO: 19.16.000061685-4
OBJETO: Confecção de cordão para motocicleta, conforme termo de referência.
FORNECEDOR: FOPPA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

MILENE FONTANELLA HARTMANN, Diretora Administrativa-Financeira.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

TERMO ADITIVO

CONTRATO 17.12.000000749-1 - PROCESSO 18.12.000000474-9 - TERMO ADITIVO II
CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.
CONTRATADA: BORLAND LATIN AMÉRICA LTDA
CNPJ: 67.582.262/0001-82
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de atualização e suporte técnico para as seguintes licenças de uso: Server for Cobol - AIX - 1 CPU QuadCore - 4 (quatro) licenças; Server for Cobol - AIX - 1 CPU QuadCore - Test License - 4 (quatro) licenças; Server Express - AIX - 1 (uma) licença.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/12/2019, mantendo o valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sem a aplicação de índice de correção monetária.
VIGÊNCIA: 28/12/2019 a 27/12/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade
VALOR GLOBAL: R$ 31.414,47 (trinta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Alegre, 14 de janeiro 2020.

MARCELO LEITES BERTOLINI, Diretor-Administrativo

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município
Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011
http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro
COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Eliane Iensen
EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito
ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS
CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br, fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248